



ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, às nove horas e quatro minutos, teve início a Décima Quarta Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Delaíde Miranda Arantes. Representou o Ministério Público do Trabalho o Procurador-Regional do Trabalho Doutor Ricardo José Macedo de Brito Pereira e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, no prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 156300-13.1995.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ULTRAFÉRTIL S.A. Advogado: Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): WANDERLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Luciana Beatriz Giacomini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 250140-87.1997.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JUVENAL BORGES DE CARVALHO, Advogado: Miguel Fernando Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 250141-72.1997.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JUVENAL BORGES DE CARVALHO, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 22100-61.1998.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ARNALDO MANEIRA JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 22141-28.1998.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): ARNALDO MANEIRA JÚNIOR, Advogado: Marcelo Marangoni, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31200-91.1999.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Cintia Byczkoviski, Agravado(s): APARECIDA DO ROSÁRIO ANDRADE, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): HÉLIO GUIMARÃES PENTEADO DE CASTRO, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 214800-77.1999.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA PAPA, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: retirar o feito de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 115400-84.2000.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MAMORÉ MINERAÇÃO E METALURGIA LTDA. Advogado: Viviane Aparecida Castilho, Recorrido(s): PAULO CÉSAR BALSALOBRE DE BARROS, Advogado: Azael Macruz Zimmaro, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência das contribuições previdenciárias sobre o valor total acordado, respeitando-se, contudo, a proporção entre as verbas de natureza salarial e indenizatória definida na decisão judicial transitada em julgado. **Processo: AIRR - 85140-53.2001.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIVO S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCO AURÉLIO PORTO, Advogado: Moyses Ferreira Mendes, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135300-55.2001.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): SÍLVIO DOMINGUES PUGA, Advogada: Viviane Sá Vara, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Arnor Serafim Junior, Agravado(s): APOIO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA. Advogado: Elaine Bernardete Roveri Mendo Raimundo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 275000-66.2001.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): LUIZ CARLOS CAVALHEIRO, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao aumento da média remuneratória, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação os reflexos das horas extras nos repousos semanais remunerados para efeito do reflexo destes nas demais verbas. **Processo: AIRR - 85500-58.2002.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CLEBER ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): VILA FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Advogado: Aloísio Perez, Agravado(s): PLANVES VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85740-53.2002.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ALFREDO HEMETÉRIO SILVA, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170000-97.2002.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ DE SOUZA CAMPOS, Advogado: Ricardo Santos Dantas, Agravado(s): ROSÂNGELA DE SOUZA, Advogado: Cícera Maria de Souza Lemes, Agravado(s): MARMORARIA CAMPOS VILLELA LTDA. - ME, , Agravado(s): JOSÉ RENIVALDO DE OLIVEIRA BENTO, , Agravado(s): JOSÉ DOS SANTOS, , Agravado(s): LEONOR MÜLLER CARIOBA, Advogada: Maria Valéria Abdo Leite do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 181000-27.2002.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): TELECON SALVADOR S.A. E OUTRO, Advogado: Osman Tadeu de Almeida Bagdede, Recorrido(s): RUBENS SOLEDADE REIS E OUTROS, Advogado: Márcio Fred Rocha Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas: a) "prescrição - trabalhador portuário avulso", por violação do art. 7.º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a prescrição bienal, tendo como marco inicial a cessação do trabalho ultimado para cada tomador de serviço; b) "adicional de risco - trabalhador avulso", por violação do art. 19 da Lei 4.860/65 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de risco e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para julgar os pedidos subsidiários, relativos aos adicionais de periculosidade e de insalubridade. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 192600-67.2002.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): AKZO NOBEL LTDA. Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Recorrente(s): WALDOMIRO GATTO JUNIOR, Advogado: Ana Cláudia Viana, Advogado: Celso Lima Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: sobrestar o julgamento do feito em face do provimento do AIRR - 192640-49.2002.5.02.0464, que corre junto a este. **Processo: AIRR - 192640-49.2002.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WALDOMIRO GATTO JUNIOR, Advogado: Celso Lima Júnior, Agravado(s): AKZO NOBEL LTDA. Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão, após o apensamento do processo ao recurso de revista que corre junto a este, cujo julgamento fica sobrestado, devendo ser efetuada a reatuação da revista para que o reclamante, Waldomiro Gatto Junior, também figure como recorrente. **Processo: ED-RR - 208300-16.2002.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): SÉRGIO CARLOS BERTOLUCE, Advogado: Walter Bergström, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1785240-09.2002.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRAFÓ EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A. Advogado: Marco Aurélio Guimarães, Agravado(s): MARCOS CESAR LEMOS PEREIRA, Advogado: Daniel Gilberto Lemos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 41800-89.2003.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JOSÉ RAMOS DE ALMEIDA, Advogada: Dalila Aparecida Brandão do Sêrro, Advogado: Farley Barbosa Ferreira, Advogada: Marlene Ricci, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Paulo Roberto Couto, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos embargos de declaração da reclamada apenas para prestar esclarecimentos; II) dar provimento aos embargos de declaração do reclamante para, sanando omissão e imprimindo-lhe efeito modificativo, determinar a remessa dos autos à instância de origem a fim de que prossiga no julgamento do pedido de aviso-prévio de 60 dias, como entender de direito. **Processo: ED-ED-RR - 65700-63.2003.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: SERGIO BRUN, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:**



RR - 84200-36.2003.5.02.0039 da 2a. Região, corre junto com AIRR - 84240-18.2003.5.02.0039, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JORGE FERREIRA DE AMORIM, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão proferido às fls. 575/576 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que aprecie, novamente, como entender de direito, toda a matéria invocada por meio dos embargos de declaração, de ambas as partes. **Processo: AIRR - 84240-18.2003.5.02.0039 da 2a. Região**, corre junto com RR - 84200-36.2003.5.02.0039, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JORGE FERREIRA DE AMORIM, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do presente recurso, tendo em vista o provimento do recurso de revista interposto por Jorge Ferreira de Amorim, nos autos do Processo nº TST-RR-84200-36.2003.5.02.0039, em que se anulou o acórdão regional e determinou-se o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para apreciação de toda a matéria. **Processo: AIRR - 238740-91.2003.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Juliana Di Giacomio de Lima, Agravado(s): BENEDITA LILIAN DOS SANTOS, Advogada: Sílvia Neli dos Anjos Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 304000-29.2003.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Natália da Costa Crivelaro Carone, Agravado(s): RENATO DA SILVA LOPES, Advogado: Nelson Conceição Rodrigues, Agravado(s): VIAÇÃO IBIRAPUERA LTDA. Advogado: Rodrigo Barros Guedes Neves da Silva, Agravado(s): TRANSPORTE SALTO DE PIRAPORA LTDA. - TSP E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1234-53.2004.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARIA JOSINETE CAVALCANTE, Advogado: Américo Paes da Silva, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: Eiji Jhoannes Yamasaki, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 10285-16.2004.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Júlio César Lopes, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Valdemir Mateus da Silva, Embargado(a): PAULO PACHECO DE SOUZA, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 71600-40.2004.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Leandro Vianna Botelho de Souza, Agravado(s): ADALBERTO DE CARVALHO VIEIRA, Advogado: João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 104640-74.2004.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): DIONEI MILANO DE SOUZA, Advogada: Cecília Franco Ferreira, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Clarissa Lehmen, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "responsabilidade trabalhista solidária" e "diferenças de complementação de aposentadoria - integração de parcelas deferidas em outra ação - itens "b", "c" e "d" da petição inicial". Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rafaela Possera Rodrigues, patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: ED-ED-RR - 106500-41.2004.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: LUIS CARLOS DE MOURA LUCENA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Sérgio Fischetti Bonecker, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante, com efeito modificativo, para retificar o dispositivo à fl. 860, para constar nos seguintes termos: "ACORDAM os Ministros da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas "in itinere" - trajeto interno da portaria da empresa até o local de trabalho", por violação do artigo 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedentes os referidos pedidos iniciais e, assim, observado o período não prescrito, condenar a reclamada ao pagamento das horas extras superiores a dez minutos diários, referente ao trajeto percorrido entre a portaria e o posto de trabalho do autor, nos exatos moldes da Súmula nº 429 do TST, em parcelas vencidas e vincendas. Também, à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - minutos que antecedem à jornada normal", por contrariedade à Súmula nº 366 do Tribunal Superior do Trabalho, para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras, relativas aos minutos que antecedem a jornada normal de trabalho, na forma preconizada na Súmula nº 366 deste Tribunal Superior, em parcelas vencidas e vincendas, a ser apurado em liquidação, observada a prescrição referida na sentença à fl. 574. As horas extras ora deferidas devem ser apuradas por meio dos cartões de ponto acostados aos autos. Em ambos os títulos ora deferidos, deverá haver reflexos em DSR, 13º salários, férias e respectivo abono, e depósitos de FGTS (8%). Apenas a título de esclarecimento, os valores que serão acrescidos ao DSR não geram reflexos sobre as demais verbas, sob pena de incorrer em bis in idem. Condenação majorada para R\$10.000,00, e custas aumentadas em R\$80,00." Também à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada. **Processo: RR - 133400-20.2004.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOÃO ALCIDES DA SILVA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Recorrido(s): JOÃO ALCIDES DA SILVA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: sobrestar o julgamento do feito em face do provimento do AIRR - 133440- 02.2004.5.15.0102, que corre junto a este. **Processo: AIRR - 133440-02.2004.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Agostinho Toffoli Tavolaro, Advogado: José Luiz Fenyo, Advogada: Adriana Padovani Tavolaro Salek, Advogado: Fábio Padovani Tavolaro, Agravado(s): JOÃO ALCIDES DA SILVA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária



subsequente à data de publicação desta certidão, após o apensamento do processo ao recurso de revista que corre junto a este, cujo julgamento fica sobrestado, devendo ser efetuada a reautuação da revista para que a reclamada Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, também figure como recorrente. **Processo: AIRR - 133540-56.2004.5.01.0001 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 133541-41.2004.5.01.0001, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): CLÁUDIA CRISTINA DA SILVA, Advogada: Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): VIVO S.A. Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133541-41.2004.5.01.0001 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 133540-56.2004.5.01.0001, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIVO S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gustavo Pereira Barbosa, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): CLÁUDIA CRISTINA DA SILVA, Advogada: Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 221400-96.2004.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RTR SERVICOS FINANCEIROS LTDA. E OUTRA, Advogado: Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Recorrido(s): IVAN CARMO DE MORAES, Advogado: Nivaldo Roque, Recorrido(s): IVAN M FERREIRA, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 279900-86.2004.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS DEL ALAMO BIANCHI E OUTROS, Advogado: Claudinei Baltazar, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Marcus Paulo Correa Muniz Sabino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 286340-98.2004.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LEONARDO LEVY, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Cleonice Moreira Silva Chaib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 286341-83.2004.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Cleonice Moreira Silva Chaib, Agravado(s): LEONARDO LEVY, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 320740-08.2004.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SEBASTIÃO CLEMENTE CALEFFI SILVEIRA, Advogada: Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 520500-08.2004.5.09.0004 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 520541-72.2004.5.09.0004, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EDITORA ABRIL S.A. Advogada: Leticia Daniele Simm, Recorrido(s): OSNI BORGES, Advogada: Cleuza Keiko Higachi Reginato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 520541-72.2004.5.09.0004 da 9a. Região**, corre junto com RR - 520500-08.2004.5.09.0004, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): OSNI BORGES, Advogada: Cleuza Keiko Higachi Reginato, Agravado(s): EDITORA ABRIL S.A.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Letícia Daniele Simm, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1910640-98.2004.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: José Roberto dos Santos Júnior, Advogada: Cristina Kakawa, Advogado: Denise Canova, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Irineu Peters, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO - LACTEC, Advogado: Luiz Antônio Abagge, Agravado(s): HELENA MARIA DE FREITAS, Advogada: Adriana Frazão da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 18640-16.2005.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ARTHUR CÉSAR HIME DE ARAÚJO, Advogado: Jorge Lúcio de Moraes Júnior, Advogado: Edson dos Reis Silva Júnior, Embargado(a): MARCOS BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Geraldo de Moraes Filho, Embargado(a): WAGNER PEREIRA SANTOS, , Embargado(a): MARIA VANDA DE MATOS, , Embargado(a): LAÉRCIO SCHULZE DE SOUZA, Advogado: Humberto Lopes Júnior, Embargado(a): BRÁULIO ANDRADE SAMPAIO, Advogado: Humberto Lopes Júnior, Embargado(a): SUN-TUI COMERCIAL LTDA. Advogado: Humberto Lopes Júnior, Autoridade Coatora: SANPERS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 29200-25.2005.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ADRIANA GABRIEL BARROSO ZENDRON, Advogado: Luciano José Nunes, Advogado: Antonio Soares, Embargado(a): BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. Advogada: Cristina Saraiva de Almeida Bueno, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração para sanar omissão e, imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do recurso de revista da reclamante por violação do artigo 832 da CLT, anular os acórdãos prolatados às fls. 207/208 e 293/300-verso e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para apreciar os embargos de declaração da reclamante, às fls. 200/203, como entender de direito. Fica prejudicada, portanto, a análise do recurso de revista do reclamado. **Processo: RR - 30900-94.2005.5.04.0020 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 294-70.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ÁUREA STELA DA SILVA TOLLA, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. Advogado: Laerte Bonetti de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - prorrogação habitual da jornada de 6 horas", por violação do artigo 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de uma hora extra diária (Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST), decorrente da concessão irregular do intervalo intrajornada, bem como os respectivos reflexos, referente aos dias em que a jornada de trabalho foi superior a seis horas, conforme se apurar em liquidação de sentença. Valor da condenação inalterado. **Processo: AIRR - 39140-90.2005.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Eduardo de Azambuja Pahim, Agravado(s): LUIS ANDRÉ MACHADO DE BASTOS, Advogado: João Miguel Palma A. Catita, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 42500-30.2005.5.04.0403 da 4a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PROBANK S/A, Advogado: Luiz Francisco Lopes, Recorrido(s): VANESSA TONETA, Advogado: Viviane Ferreira Pinto, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jaques Bernardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária, ressalvado o entendimento pessoal da relatora. **Processo: RR - 68400-12.2005.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): RODRIGO DIENSTMANN SILVA, Advogado: Álvaro Luiz de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas e tão somente quanto aos temas "Base de Cálculo do Adicional de Insalubridade", por violação do artigo 192 da CLT e "Assistência Judiciária Gratuita - Honorários Advocatícios - Forma de Cálculo", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o salário mínimo sirva como base de cálculo do adicional de insalubridade e para determinar que a verba honorária, no importe de 15%, seja calculada sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários. Mantido o valor da condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR - 68440-91.2005.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RODRIGO DIENSTMANN SILVA, Advogado: Álvaro Luiz de Queiroz, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Karina Klaic Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 77400-03.2005.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. Advogado: Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Recorrido(s): DELCYANE KARLA CETTO, Advogado: Alexandre Zamprogno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora. **Processo: ED-Ag-AIRR - 87440-23.2005.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Djalma Lúcido Oliveira Santos, Embargado(a): DARIO MENDES NEVES, Advogado: Jorge Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para sanar omissão no julgamento do agravo de instrumento. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 118400-57.2005.5.09.0022 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 118441-24.2005.5.09.0022, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): AMAURI ZACHARIAS, Advogado: Roberto Tsuguio Tanizaki, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Andréia Russi Domanski dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência da Orientação Jurisprudencial nº 87, da SBDI-1 desta Corte, e no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que determinou que o processamento da execução contra a APPA se efetivasse na forma direta, nos termos do artigo 883 da CLT. **Processo: AIRR - 118441-24.2005.5.09.0022 da 9a. Região**, corre junto com RR - 118400-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

57.2005.5.09.0022, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Andréia Russi Domanski dos Santos, Agravado(s): AMAURI ZACHARIAS, Advogado: Roberto Tsuguio Tanizaki, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 134300-06.2005.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Giuliano Geraldo Reis, Recorrido(s): CS CONFECÇÕES LTDA. Advogada: Maria Terezinha de Carvalho Rocha, Recorrido(s): CLÁUDIO ULISSES SCALDINI, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "execução fiscal - inclusão em programa de parcelamento - suspensão da execução trabalhista", por violação do artigo 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, afastar a extinção da execução, decretando a suspensão do processo, no período do parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: AIRR - 137240-10.2005.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Leonardo Assad Poubel, Agravado(s): FELLVER COMÉRCIO DE MÓVEIS E ROUPAS LTDA. Advogado: Orlando Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139040-22.2005.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TERMINAL DE VILA VELHA S.A. - TVV, Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s): CARLOS VIEIRA, Advogado: Maurício Boechat Peyneau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148340-07.2005.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ CARLOS RAMALHO CLEROT FILHO, Advogado: Carlos Felipe Xavier Clerot, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Guilherme Marques Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 152300-48.2005.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA GENERAL OSÓRIO LTDA. - COTRIBÁ, Advogado: Mário Celso Kellermann, Advogado: Sandro Marcelo Ferreira dos Santos, Recorrido(s): SALETE DE FÁTIMA DEBONI, Advogado: Airbal da Silva Corralo, Recorrido(s): DAIANA KAUFMANN, Advogado: Luís Henrique Braga Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas e tão somente quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula nº 219, I, do Tribunal Superior do Trabalho, e no mérito dar-lhe provimento para afastar a condenação da reclamada no pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor já arbitrado à condenação para fins processuais. **Processo: AIRR - 161700-96.2005.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PADRE SABÓIA DE MEDEIROS, Advogado: Márcio Cabral Magano, Agravado(s): ANTÔNIO RODRIGUES DA CRUZ, Advogado: Marcos Roberto de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161800-72.2005.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): RESOURCE INFORMÁTICA LTDA. Advogada: Cristina Giusti Imparato, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE INFRA-ESTRUTURA EMPRESARIAL - COOPEMP, Advogada: Vergínia Gimenes da Rocha Colombo, Agravado(s): REDECARD S.A. Advogado: Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Agravado(s): MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): THIAGO OLIVEIRA SILVA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Ressalva de entendimento pessoal da Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 185700-14.2005.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): ESPÓLIO de JOÃO EVERALDO, Advogado: Roberto Everaldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 186300-43.2005.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VONPAR REFRESCOS S.A. Advogado: Umberto Grillo, Recorrido(s): ALIOMAR LUIZ GONÇALVES, Advogado: Leonir Antonio Bega Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença. **Processo: RR - 190800-55.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Recorrido(s): VALDEMAR DE FÁTIMA FERREIRA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "irregularidade de representação processual", por contrariedade à Súmula nº 395, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a referida irregularidade e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue a totalidade das matérias trazidas do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Viviana Missagia Mattos de Castro, patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 200900-87.2005.5.15.0096 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 2928-33.2010.5.15.0000, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ADEMILSON CÉSAR GOMES, Advogada: Iorrana Rosalles Poli Rocha, Recorrido(s): HMY DO BRASIL LTDA. Advogada: Erika Rodrigues Gabriel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto tema "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de ampliar, para uma hora extra diária, a condenação atinente à concessão irregular do intervalo intrajornada, com os reflexos deferidos pela Corte "a quo". Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: ED-AIRR - 218040-30.2005.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BRANIMIR JURCEVIC, Advogado: Leonaldo Silva, Advogado: Raphael Sampaio Malinverni, Embargado(a): TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S.A., Advogado: Daniele Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 226000-39.2005.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): LUIZ GABRIEL PICOLI, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Recorrido(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A. Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT, 458, II, do CPC e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie os pontos enfocados nos embargos de declaração do Reclamante, principalmente quanto à invalidade do documento denominado "política comercial", restando prejudicada a análise dos demais temas remanescentes do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: AIRR - 240400-82.2005.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): 3M DO BRASIL LTDA. Advogado: José Hélio de Jesus, Agravado(s): BENEDITO SIQUEIRA NERI, Advogado: Vanderlei César Corniani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 290200-84.2005.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Renata de Siqueira Mantovani, Embargado(a): OS MESMOS, , Embargado(a): VICENTE DE PAULA NASCIMENTO, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração de ambas as Reclamadas. **Processo: AIRR - 319800-08.2005.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogada: Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Agravado(s): SIDNEI GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Abdon Lombardi, Agravado(s): EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE, Advogado: Pedro Eduardo Fernandes Brito, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 927200-98.2005.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): SILVIA MARIA MASTRODOMENICO MATIAZI, Advogada: Rosa Maria Fernandes de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1261141-03.2005.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogado: João Pires dos Santos, Advogado: Mário Souza da Silva, Embargado(a): ÁLVARO MOREIRA DA SILVEIRA, Advogado: Antônio Pinheiro de Oliveira, Embargado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1318340-07.2005.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IVANIR ANGELINA GIACHINI, Advogado: Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA, Advogado: Tadeu de Abreu Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1682001-11.2005.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, Advogada: Márcia Luzia Jokowski, Recorrido(s): CLEUSA MARIA MARTINS, Advogada: Sabrina Zein, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Da incompetência da Justiça do Trabalho para execução de contribuições relativas a terceiros", por violação dos artigos 114, VIII, e 195, I, "a", e II, da Constituição Federal para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias devidas a terceiros, com exceção do SAT. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 2796042-11.2005.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSINEY LÚCIO DE LIMA, Advogado: Micael Pinheiro Neves Silva,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Ana Paula Ivo Fernades, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 7800900-08.2005.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): MARIA ALCENIRA DOS SANTOS, Advogado: João Pereira, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: ED-AIRR - 9102740-81.2005.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PARANÁ - FETROPA, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): FRANCOVIG & CIA. LTDA., Advogado: Carlos Alberto Francovig Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 12300-19.2006.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Maíra Cirineu Araújo, Advogado: Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Advogado: Camila Cintra Baccaro Mansutti, Embargado(a): ROBERTO TADEU CONSTANTINO, Advogada: Joyce Ferreira Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, por protelação do andamento do feito, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 17800-59.2006.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO LIMA, Advogado: Joaquim César Ramos, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - VIAOESTE S.A., Advogado: Marcelo Paroni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18500-85.2006.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CELSO LUIZ HECKE, Advogado: Livadário Gomes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Débora Aparecida Cavalcante de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25800-18.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício, Agravado(s): VICENTE ADVALDO DE CASTRO, Advogado: João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30000-38.2006.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PERGENTINO VIANA DE OLIVEIRA, Advogada: Sara Perel Steinberg, Agravado(s): DIONELLO TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS LTDA., Advogado: Daniel de Campos, Agravado(s): COPERSUCAR - COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 38200-09.2006.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CORTTEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Rodrigo Antônio Badan Herrera, Recorrido(s): ROMILDO SOARES TEIXEIRA, Advogada:



Veridiana Polo Rosolen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "prescrição - dano moral e material - constatação da doença profissional antes da vigência da emenda constitucional nº 45/2004 - regra de transição", por violação do artigo 206, § 3º, V, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição total do pedido inicial referente à condenação por dano moral e material decorrente da doença profissional e, com isso, julgar extinto o processo, com julgamento de mérito, conforme o artigo 269, IV, do Código de Processo Civil. Prejudicada a análise das demais matérias do recurso de revista. Custas em reversão pelo autor, das quais fica isento, por ser beneficiário da Justiça gratuita (fl. 417). **Processo: AIRR - 52840-09.2006.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUARO SÉRGIO DE MOURA RIBEIRO, Advogado: Ricardo da Silva Netto, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS OPERADORES EM MESA EXAME - RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53700-73.2006.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Emerson Bittencourt Lovatto, Agravado(s): JOELMA SILVÉRIO NUNES, Advogada: Liane Ritter Liberali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 61500-41.2006.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ROBERTO XAVIER PIMENTA, Advogado: Cássio Benedicto, Recorrido(s): TRANSMOB TRANSPORTES LTDA., Advogada: Zaneise Ferrari Rivato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou o pagamento do adicional de periculosidade e reflexos. **Processo: RR - 62700-47.2006.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: André Luiz Azambuja Krieger, Recorrido(s): HIPÓLITO FERNANDO MUNHOZ, Advogado: Santo Onei Puhl Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 deste Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor arbitrado à condenação pelo acórdão regional (fl. 636). **Processo: AIRR - 64400-58.2006.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Sérgio Guilherme Bretas Barbare, Agravado(s): ROSELY PARRA E OUTROS, Advogado: Aparecido Inácio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74900-86.2006.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO CARDOSO CASTELO, Advogada: Márcia dos Santos Antonio Ribeiro, Agravado(s): RM2 COMÉRCIO DE DISCOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Ana Paula Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: ED-RR - 75900-03.2006.5.01.0009 da 1a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procuradora: Giselle Guimarães Giovannoni Grizotti, Embargado(a): MARIA DE LOURDES SILVEIRA E OUTRO, Advogada: Lélha Nesia Soares Gomes Canedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 85600-**



90.2006.5.02.0068 da 2a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LOCALFRIO S.A. - ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS, Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): LUIZ JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Elias Rubens de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 88500-47.2006.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: VERA LUCIA DE FELICE ARAÚJO, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: José Roberto Bandeira, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo no julgado. **Processo: AIRR - 90940-84.2006.5.04.0027 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 4165-11.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GENIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Décio Neuhaus, Agravado(s): SPORT CLUB INTERNACIONAL, Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): CRICIÚMA ESPORTE CLUBE, Advogado: Sandro Luís dos Santos, Agravado(s): SPORT CLUB DO RECIFE, Advogada: Márcia Rino Martins, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99800-65.2006.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TELEMAR - TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravante(s): VALTER DE ALMEIDA SILVA, Advogada: Andréa Silva da Costa Leite, Agravado(s): TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. , Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento do Reclamante e da Reclamada, para determinar o processamento dos recursos de revista respectivos, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 101740-13.2006.5.05.0491 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HÉLIO OLIVEIRA DOS REIS, Advogado: Aristóteles Penha, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CORRÊA AMADO E OUTROS, Advogado: João Batista Soares Lopes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 113300-69.2006.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): RICARDO DE ALMEIDA PEREIRA, Advogado: Léo Menezes Farrulla, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS E OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO - COOPEX, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 94 da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre o reclamante e a Telemar, devendo ser excluídas da condenação eventuais parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar, e para, com fulcro na Súmula 331, IV, do TST, declarar a responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços (Telemar) pelo pagamento das demais parcelas deferidas na presente reclamatória. Conseqüentemente, determino o retorno do autos ao Tribunal Regional de origem, para analisar o pedido sucessivo (A2), relativo ao reconhecimento do vínculo de emprego com a segunda reclamada. Fica prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: ED-AIRR - 118100-26.2006.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Embargado(a): JERÔNIMO SOARES XAXA, Advogado: Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 124840-86.2006.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CAIXA DE ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF, Advogada: Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): ALTINO RANIERI, Advogado: Daniel Konstadinidis, Embargado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Décio Freire, Advogada: Izabela Ribeiro Russo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 128400-65.2006.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Marcela Nolasco Ferreira, Recorrido(s): HERMANO DE BIASI NETO, Advogado: Leonardo Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema Adicional Por Tempo de Serviço (Quinquênio) - Base de Cálculo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, considerando que a base de cálculo do adicional por tempo de serviço é o vencimento básico do servidor público estadual, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1 desta Corte, julgar improcedente o pedido de diferenças do referido adicional. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 136800-89.2006.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HAMILTON ARAÚJO, Advogado: Geraldo Fonseca de Barros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148140-91.2006.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Lílian Helena Teixeira de Castro, Agravado(s): ANTÔNIO CORTEZ BARROS E OUTRO, Advogado: Raimundo Vítório de Sousa, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar o pedido de perda do objeto formulado pelos autores; II) não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156100-32.2006.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CRISTINA KATAO SAKODA, Advogada: Luciana Lucena Baptista Barretto, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Partes. **Processo: AIRR - 158700-82.2006.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAVO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A., Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): ROBERTO DE SOUZA LIMA, Advogado: Felipe Vieira Alves, Agravado(s): LINHA AMARELA S.A. - LAMSA, Advogado: Paulo Elísio de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 192100-85.2006.5.09.0651 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 192140-67.2006.5.09.0651, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FABIANO PAULO MANIKOWSKI, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrido(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR, Advogada: Raquel Cristina Baldo Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular os acórdãos proferidos às fls. 896/898 e 903/904 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que aprecie, novamente, como entender de direito, todas as matérias invocadas por meio dos embargos de declaração. Prejudicado o



exame das demais matérias contidas no recurso de revista. **Processo: AIRR - 192140-67.2006.5.09.0651 da 9a. Região**, corre junto com RR - 192100-85.2006.5.09.0651, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR, Advogada: Gladys Lucienne de Souza Cortez, Agravado(s): FABIANO PAULO MANIKOWSKI, Advogado: Lenara Moreira Stoco, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista da reclamada. **Processo: ED-AIRR - 195841-66.2006.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Robespierre Antônio Marques Fernandes, Embargado(a): PAULO IDU MARQUARDT, Advogada: Neilane de Souza Marques, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Rafael Augusto de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 207000-32.2006.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ANA LÚCIA VIEIRA DE CARVALHO SIMÕES, Advogado: Oswaldo Alves de Oliveira Filho, Agravado(s): CORALTUR TURISMO LTDA., Advogada: Léa Silvia Gioppa Gonzales, Agravado(s): MARCELO AIRES DOMINGUES, Advogado: Jaime Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 260340-68.2006.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Waldirene Ribeiro Costa Silva, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): SIMONE CONCON - ME, Advogado: Vera Lúcia Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 262641-93.2006.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: JFH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Alex Sandro de Lima, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): EDCARLOS CARNEIRO DOS SANTOS, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Embargado(a): BIGMIKE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Rui Pinheiro Junior, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Aghata Daciu Rocha Palácio, Embargado(a): PIRES ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Breno Hugo Silva Giamatei, Embargado(a): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Embargado(a): AUTOMASA MAUÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. E OUTRO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, considerando os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao embargado a multa de 1% sobre o valor da causa, na forma do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: AIRR - 287440-41.2006.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANA ZULMIRA KAULING, Advogada: Tatiana Bozzano, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: José Verci Corrêa, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 287441-26.2006.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Ângelo César Lemos, Advogada: Ângela Ritter Woeltje, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Agravado(s): ANA ZULMIRA KAULING, Advogada: Tatiana Bozzano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 331400-06.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Embargado(a): AIRTON LOURENÇO DE FARIA, Advogado: Carlos Augusto Galan Kalybatas, Embargado(a): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogada: Patricia de Souza Andrade, Advogada: Ana Paula Ribeiro Ruas, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do Município de São Paulo, com efeito modificativo, para realizar novo julgamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular os acórdãos às fls. 331/345 e 537/542 e determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que julgue os recursos ordinários interpostos por todos os recorrentes, como entender de direito, sem o óbice da intempestividade. Prejudicado o exame do recurso de revista da Fazenda Pública. Custas inalteradas. **Processo: RR - 414000-84.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): RAIMUNDO ANTÔNIO DE PAIVA, Advogado: Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Diferenças do pagamento do adicional de periculosidade", por divergência jurisprudencial e no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar ao reclamante diferenças de adicional de periculosidade, no importe de 7,5% sobre os salários, com reflexos em férias, acrescidas de 1/3, 13º salários, FGTS e respectiva multa de 40%, horas extras, DRS's e aviso prévio, respeitada a prescrição decretada em sentença, à fl. 75. Ainda à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Divisor utilizado para o cálculo das horas extras", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar ao reclamante diferenças de horas extras recebidas, a serem calculadas com base no divisor 200, acrescidos de reflexos nos DRS's, férias acrescidas de 1/3, 13º salário, FGTS e respectiva multa de 40%, bem como no aviso prévio, respeitada a prescrição decretada em sentença, à fl. 75. Custas pela reclamada, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), ora arbitrado à condenação. **Processo: RR - 420000-88.2006.5.02.0090 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 420040-70.2006.5.02.0090, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): IRINEU BERNARDO LOPES MARTIN E OUTROS, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Arnor Serafim Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão proferido à fl. 253 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que aprecie, novamente, como entender de direito, todas as matérias invocadas por meio dos embargos de declaração. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR - 420040-70.2006.5.02.0090 da 2a. Região**, corre junto com RR - 420000-88.2006.5.02.0090, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Rogério Leme de Siqueira, Agravado(s): IRINEU BERNARDO LOPES MARTIN E OUTROS, Advogado: Carina Bueno Fosco, Decisão: por



unanimidade, julgar prejudicado o exame do presente recurso, tendo em vista o provimento do recurso de revista interposto pelos reclamantes, nos autos do Processo nº TST-RR-420000-88.2006.5.02.0090, em que se determinou o retorno dos autos ao Tribunal Regional, uma vez que foi reconhecida nulidade por negativa de prestação jurisdicional. **Processo: ED-Ag-AIRR - 421841-30.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: JFH EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Advogado: Alex Sandro de Lima, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): PAULO SÉRGIO PINHEIRO, Advogado: Maurício Nahas Borges, Embargado(a): AUTOMASA MAUÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. Advogado: Antonio Carlos Freitas de Almeida, Embargado(a): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTROS, Advogado: Breno Hugo Silva Giamatei, Embargado(a): PIRES BB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Advogado: Nilson José Figlie, Embargado(a): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/C LTDA. E OUTRO, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao embargado a multa de 1% sobre o valor da causa, na forma do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: AIRR - 468040-36.2006.5.09.0663 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 468041-21.2006.5.09.0663, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIVO S.A. Advogado: José Carlos Laranjeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELAINE FELIPE MIRANDA TOGNON, Advogado: Mozart Garcia Oliveira, Agravado(s): MOBITEL S.A. Advogado: Virginia Maria Dalla Flora, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468041-21.2006.5.09.0663 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 468040-36.2006.5.09.0663, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MOBITEL S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Virginia Maria Dalla Flora, Agravado(s): ELAINE FELIPE MIRANDA TOGNON, Advogado: Mozart Garcia Oliveira, Agravado(s): VIVO S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Carlos Laranjeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1707400-23.2006.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): EDUARDO DE AZEVEDO DELDUQUE DE MACEDO, Advogada: Mariana Silva Marquezani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamado, e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, condenar o embargante a pagar ao autor a multa de 1% sobre o valor da causa, com esteio no artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: RR - 5900-22.2007.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Rita Domingos da Silva, Recorrido(s): ANTÔNIO ANTERO DA SILVA, Advogado: Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Fazenda pública. Juros de mora. Art. 1.º-F da Lei 9.494/97", por violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação de juros de mora à reclamada, segundo os critérios definidos na OJ 7 do Tribunal Pleno do TST. **Processo: AIRR - 8740-67.2007.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogado: Gustavo Ferreira D'Assumpção Silva, Agravado(s): ROSA MANUELA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

FERNANDES DA SILVA, Advogado: Moyses Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 13200-74.2007.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): AMAURI ROLIM DE GOES, Advogada: Fernanda Pereira de Oliveira Andreoli, Recorrido(s): BANCO SAFRA S A, Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto ao tema intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a decisão regional e condenar o reclamado a pagar ao reclamante o valor correspondente a uma hora extra diária, acrescida de 50%, com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação. Mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 13240-56.2007.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO SAFRA S A, Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): AMAURI ROLIM DE GOES, Advogada: Fernanda Pereira de Oliveira Andreoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14640-63.2007.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SANDRA CAVALCANTE SILVA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Wagner Ruiz Romero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30140-94.2007.5.03.0088 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): A.R.G. LTDA. Advogado: Divaldo de Oliveira Flores, Advogado: Caren Santos Mello, Agravado(s): MILTON PAULINO DA SILVA, Advogado: Wesula Karine Vicentina R. Vitoretti Lisboa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 32100-26.2007.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): WAGNER JOSÉ GUILHERME, Advogada: Tânia de Oliveira Wixak Ferraz, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 48340-15.2007.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MANOEL DA LUZ NOGUEIRA, Advogado: Euler Rodrigues de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Carolina Alves de Lana Tôrres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57500-78.2007.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: José Augusto Rodrigues Junior, Agravado(s): EDUARDO ENÉAS DO NASCIMENTO, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Aristides Feliciano Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 58240-24.2007.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): VIVO S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carolina L. Q. Falcão, Agravado(s): MAIANA ESPÍRITO SANTO ABDON, Advogado: José Munzer Braide Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 62740-57.2007.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FRANCISCO DA SILVA RAMOS, Advogado: José Nilson Pereira Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 66500-62.2007.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Sandra Regina Solla, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Antônio Graeff Martins, Recorrido(s): JAQUELINE BITENCOURT, Advogada: Juçara de Oliveira, Recorrido(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: sobrestar o julgamento do feito em face do provimento do AIRR - 13197- 40.2010.5.04.0000, que corre junto a este. **Processo: AIRR - 68100-74.2007.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE, Advogado: Gabriel Nogueira Portella Nunes Pinto Bravo, Agravado(s): SANDRO DE FREITAS VALPASSOS, Advogado: Antônio dos Reis Soares da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72400-87.2007.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PERNAMBUCO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA. Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): MAURO FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Maria Neide Diniz Cavalcanti, Agravado(s): TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S.A. Advogado: Saulo Figueiroa Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 74800-53.2007.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Felipe Hack de Barros Falcão, Recorrido(s): EDERSON SOARES LOPES, Advogado: Vanessa Simão Irala, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo. Também, à unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à matéria "honorários advocatícios - base de cálculo", por violação do art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a base de cálculo dos honorários advocatícios deve ser sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 desta Corte. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença (fl. 706).Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira. **Processo: RR - 77100-34.2007.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Recorrido(s): ARMANDO JOSÉ FONSECA, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção decretada e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que aprecie o recurso ordinário da reclamada como entender de direito. **Processo: RR - 91085-48.2007.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES, Advogada: Michelle Araújo, Recorrido(s): SÉRGIO MURILO ARAÚJO CORREIA, Advogado: Antônio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Veras de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 94540-73.2007.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTER TRADING INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Advogado: Marcelo Ideses, Advogado: José Elias Alvarenga de Pádua, Agravado(s): NILO SERJO DA SILVA, Advogado: Jaime Antônio da Silva, Agravado(s): COMPANHIA TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: José Tadeu Zimmermann, Agravado(s): GUIMTEX PARTICIPAÇÕES S.A. , Agravado(s): ANTÔNIO CÉSAR BERENGUER DE BITTENCOURT GOMES, , Agravado(s): FERNANDO VALENTE PIMENTEL, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95700-76.2007.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LAVE & SEQUE LTDA. Advogado: José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): VALDECI SANTOS PAIXÃO, Advogado: José Almir Assunção Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 105200-65.2007.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Leandro Eloy Sousa, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLANAGEM, ESTRADAS, PONTES, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGENS E MOBILIÁRIO DO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTINORTE, Advogada: Eva Maria Venturini, Recorrido(s): MONTRIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "responsabilidade trabalhista - terceirização de serviços - dono da obra", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da Petrobras e, conseqüentemente, excluí-la da lide, julgando, com relação a ela, improcedentes os pedidos. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema " Responsabilidade subsidiária. Terceirização de serviços. Dono da obra". Fica prejudicado o exame das demais matérias veiculadas no recurso de revista.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR - 107240-29.2007.5.18.0082 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DÉBORA ELIAS, Advogada: Coraci Fidélis de Moura, Agravado(s): IRONCIDES TAVARES, Advogada: Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme, Agravado(s): JUCENE ESTEVÃO DE ANDRADE, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 108700-17.2007.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): RESTAURANTE 500 BRANCO LTDA. Advogado: Marcel Collesi Shmidt, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Leiliane de Azevedo Soares, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tema. Custas pelo autor, no importe de R\$586,92, calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$29.346,28. **Processo: RR - 109300-48.2007.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Recorrido(s): JOSÉ AUGUSTO EVANGELHO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

HERNANDEZ, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Advogado: Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "auxílio-cesta-alimentação - natureza jurídica", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças férias, 13os salários e FGTS, decorrentes da integração do auxílio-cesta-alimentação à remuneração do reclamante. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 112700-12.2007.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANA CLEIDE DOS SANTOS, Advogado: Carlos Alberto Fernandes, Agravado(s): COMERCIAL FRANGO ASSADO LTDA. Advogado: Marcelo Fagá Percequillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114400-15.2007.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BRASKEM S.A. Advogado: Berenice Elizabeth Lambert, Agravado(s): GILSON GONZAGA DE ARAGÃO, Advogado: Matheus Nora de Andrade, Agravado(s): ACCENTUM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Claudia Cristiane Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 118800-32.2007.5.04.0025 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 12755-74.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Sandra Regina Solla, Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Antônio Graeff Martins, Recorrido(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE - (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: André Luiz Azambuja Krieger, Recorrido(s): RAFAEL PINHEIRO VERAN, Advogado: Luiz Fernando Egert Barboza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por deserção. **Processo: AIRR - 118900-71.2007.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MOBITEL S.A. Advogado: Roberto Carlos Keppler, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CIBELE MELISSA MIRANDA, Advogado: Christian Michele Prado Silva, Agravado(s): VIVO S.A. Advogado: Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 119600-77.2007.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MÁRCIA JANETE TELEKEN, Advogado: Sedenir Tavares Dias, Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A. Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por maioria, vencida a Exma.Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema "dano moral", conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "troca de uniforme - minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho", por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença às fls. 554/556 que condenou a reclamada ao pagamento das horas extras decorrentes do tempo despendido para a troca de uniforme, bem como os reflexos, nos exatos termos ali consignados. Valor da condenação que se rearbitra em R\$4.000,00, com custas em R\$80,00. **Processo: RR - 120500-85.2007.5.04.0011 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 120540-67.2007.5.04.0011, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CLAITON LINHARES DE ANDRADE, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Recorrido(s): PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRECIDADE S.A. Advogado: Vinícius Cognato, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

dar-lhe provimento para ampliar, para uma hora extra diária e reflexos, a condenação atinente à concessão irregular do intervalo intrajornada. Mantém-se o valor já arbitrado à condenação pela sentença. **Processo: ED-RR - 120500-16.2007.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: GILBERTO BARDEN, Advogado: Ricardo Rodrigues Figueiredo, Advogada: Ana Tereza de Carvalho Sá, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Advogada: Christine França Beviláqua Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante. **Processo: AIRR - 120540-67.2007.5.04.0011 da 4a. Região**, corre junto com RR - 120500-85.2007.5.04.0011, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A, Advogada: Paula Lopes Azevedo dos Santos, Agravado(s): CLAILTON LINHARES DE ANDRADE, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Liamara Martins Merigo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121640-06.2007.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTER TRADING INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Advogado: Marcelo Ideses, Advogado: José Elias Alvarenga de Pádua, Agravado(s): GUIMTEX PARTICIPAÇÕES LTDA. Advogado: Tiago Siqueira Mota, Agravado(s): COMPANHIA TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES E OUTROS, Advogado: José Tadeu Zimmermann, Agravado(s): MARIA CICALINA DOS REIS, Advogado: Jaime Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126200-49.2007.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR SIMÃO DO NASCIMENTO, Advogada: Patrícia Franco da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 127200-35.2007.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A. Advogado: José Luiz Thomé de Oliveira, Recorrido(s): GILMAR DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Vilson Antonio Brião Osorio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o salário mínimo como a base de cálculo do adicional de insalubridade. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação pela sentença. **Processo: RR - 127300-31.2007.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOSELI TEIGÃO DOMANSKI, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Valdeemi Mateus da Silva, Advogado: Ângelo César Lemos, Advogado: Naim Nasihgil Filho, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - pagamento integral do período" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e no mérito dar-lhe provimento para reformar o acórdão e assim determinar que a apuração dos valores devidos a título de supressão do intervalo intrajornada observe o período total do respectivo intervalo que deveria ter sido usufruído. Ainda à unanimidade conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

sábados - adicional de 100% - previsão em norma coletiva" por divergência jurisprudencial, e no mérito dar-lhe provimento para determinar que as horas extras prestadas no sábado sejam remuneradas com adicional de 100%. Igualmente à unanimidade não conhecer dos demais temas do recurso de revista da reclamante, bem como não conhecer do recurso de revista do reclamado em sua integralidade. Mantido o valor da condenação para fins processuais. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 127900-50.2007.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Antônio Graeff Martins, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrente(s): VOLO DO BRASIL S.A. Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): LIZANDRO FERREIRA CRUZ, Advogado: Maria Flávia Reffatti Moussalle Bragaglia, Recorrido(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: sobrestar o julgamento do feito em face do provimento do AIRR - 19161-14.2010.5.04.0000, que corre junto a este. **Processo: AIRR - 127900-87.2007.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EDMAR DE OLIVEIRA PINTO, Advogado: Enoch Sampaio Torres, Agravado(s): COMUNIDADE ESPÍRITA ESPERANÇA, Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 129600-44.2007.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A. Advogada: Flávia Maria Carvalho Cavalcante, Agravado(s): JOÃO VIANA NETO, Advogado: Elias Gonçalves Ferreira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Sarah Rangel Veloso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 131700-40.2007.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOSÉ RUIZ ROMANHOLI, Advogado: André Ricardo Barcia Cardoso, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Braz Pesce Russo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgando parcialmente procedentes os pedidos iniciais, determinar a cessação dos descontos a título de contribuição para o pagamento da complementação de aposentadoria e para determinar a devolução integral do valor correspondente a todas as contribuições descontadas indevidamente do reclamante, observada a prescrição das parcelas anteriores a 03/10/2002, em razão do ajuizamento da ação em 03/10/2007. Improcede o pedido de acréscimo dos rendimentos com base na capitalização da Fundação CESP, por ausência de previsão legal. Descontos fiscais na forma da Súmula nº 368, II, do TST. Juros e atualização monetária na forma do artigo 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91. Custas, em reversão, pelas reclamadas, no valor de R\$200,00, sobre o valor que ora se arbitra à condenação, de R\$10.000,00. **Processo: AIRR - 140240-45.2007.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lucas Ventura Carvalho Dias, Agravado(s): DÁCIO JOSÉ DE ARAÚJO, Advogado: Josany Xavier de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143200-56.2007.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, Procurador: Paulo José Cândido de Souza, Agravado(s): DIEGO SOARES DE SOUZA, Advogado: Vanderson Torres Barreto, Agravado(s): E-DABLIO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. Advogado: Denise Cesar Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 143800-87.2007.5.15.0070 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 143840-69.2007.5.15.0070, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ANTÔNIO DONIZETE MEDEIROS, Advogado: Ednir Aparecido Vieira, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrido(s): BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS, Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Hernane Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por divergência da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento do valor correspondente a uma hora extra diária, acrescida de 50%, com os correspondentes reflexos, consoante definido pelo TRT, no período em que o autor se ativou na agência Cedral. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 143840-69.2007.5.15.0070 da 15a. Região**, corre junto com RR - 143800-87.2007.5.15.0070, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): ANTÔNIO DONIZETE MEDEIROS, Advogado: Ednir Aparecido Vieira, Agravado(s): BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS, Advogado: Adalberto da Silva de Jesus, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Hernane Pereira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 154300-49.2007.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ALTAIR SEVERIANO JESUS, Advogado: Alessandro Paolantoni, Recorrente(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: I - por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional proferido em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie as questões fáticas trazidas nos embargos de declaração do Reclamante, nos termos antes apontados, ficando prejudicada a análise do tema relativo às horas extras; II - por unanimidade, reputar sobrestada a análise do recurso de revista adesivo da Reclamada que versa sobre aos seguintes temas: validade da transação com adesão ao PDV, prescrição e justiça gratuita. **Processo: AIRR - 155600-03.2007.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): NORBERTO JUDSON DE SOUZA BASTOS, Advogado: Norberto Judson de Souza Bastos, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, , Agravado(s): CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA PAZ LTDA. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161440-60.2007.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRASCAN CATTLE S.A. Advogada: Maria Regina Geraldi Ferreira, Agravado(s): AUGUSTO BOAVENTURA DA SILVA, Advogado: Jayme Gomes Ferreira,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 166700-60.2007.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): OLI DA SILVA SILVEIRA, Advogado: Dante Alencar Marques, Recorrente(s): FORMAX QUIMIPLAN COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA. Advogada: Túlia Margareth Minuzzi Delapieve, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, nos exatos termos da fundamentação, às fls. 111/111-verso. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença. **Processo: AIRR - 170140-45.2007.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PATRÍCIA CARLA FERRETTI, Advogada: Débora Trost, Agravado(s): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA. Advogada: Beatriz da Fonte Campos, Agravado(s): FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS, Procurador: Admar Severo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170141-30.2007.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS, Procurador: Suzana F. de C. Rauter, Agravado(s): PATRÍCIA CARLA FERRETTI, Advogada: Débora Trost, Agravado(s): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA. Advogada: Beatriz da Fonte Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 170500-84.2007.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EDISON CARLOS EVANGELISTA, Advogado: Paul Makoto Kunihiro, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ALFA ENGENHARIA LTDA. Advogado: Marcos José Bernardelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, quanto à prescrição quinquenal, estão prescritas tão somente as parcelas anteriores ao quinquênio do ajuizamento da primeira ação (que se deu em 13/10/2005), ou seja, anteriores à 13/10/2000. Valor da condenação que se rearbitra em R\$ 13.000,00, com custas em R\$260,00. **Processo: RR - 178300-35.2007.5.06.0102 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 395-53.2010.5.06.0000, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MÁRIO CÉSAR BRONSON JOSÉ DE LIMA, Advogado: Beatriz Garrido, Recorrido(s): NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA. E OUTRO, Advogada: Isabela Braga Pompílio, Advogada: Andréa L. Cavalcanti de Arruda Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "turno ininterrupto", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecendo o trabalho em turno ininterrupto de revezamento, e, conseqüentemente, a jornada de seis horas, condenar a reclamada ao pagamento, como extra, das horas excedentes à 6ª diária e 36ª semanal. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "natureza jurídica do intervalo intrajornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a natureza salarial da parcela, determinar a incidência dos reflexos, em virtude da supressão do intervalo intrajornada. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "aviso prévio - incidência do FGTS", por contrariedade à Súmula nº 305 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência do FGTS sobre o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

aviso prévio indenizado. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).Obs.: Presente à Sessão a Dra. Marília Lustosa Ferreira, patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: Ag-AIRR - 181200-95.2007.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A. Advogado: Marcos Altivo Marreiro Marinho, Agravado(s): JERONIMO MACHADO MENDES, Advogado: Carlos Alberto Paschoal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 186100-94.2007.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): GETEL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. Advogado: Wilson Marqueti Júnior, Agravado(s): JUAREZ MASSICANO, Advogado: Thiago Massicano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AgR-AIRR - 186640-40.2007.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: EDISON SOARES FERNANDES, Advogada: Claudia Cristiane Ferreira, Embargado(a): EMPRESA DE ÔNIBUS VILA EMA LTDA. , Embargado(a): MANOEL ANTÔNIO TEIXEIRA, Advogado: Luiz Carlos Dedami, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 187740-21.2007.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PRORACK COMÉRCIO DE EMBALAGENS E ESTAMPARIA S.A. Advogado: Helder Moutinho Pereira, Agravado(s): ALFREDO ISÍDIO DA SILVA, Advogado: Olívio Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190500-73.2007.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): IVA CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Robson Gimenez Mordente, Agravado(s): BSB CONTINENTAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. Advogado: Regina Célia Martins Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 191900-48.2007.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: NEI GERALDO DA SILVA, Advogado: Márcio Jones Suttile, Advogada: Elisa Alonso Barros, Embargado(a): BERNECK S.A. PAINÉIS E SERRADOS, Advogado: Adrian Moreno, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 197200-05.2007.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): IRMÃOS BACIN JR. S/C LTDA. Advogado: Paulo Henrique Gasbarro, Agravado(s): ASAPIR PRODUÇÃO FLORESTAL E COMÉRCIO LTDA. Advogada: Noedy de Castro Mello, Agravado(s): PAULO SERGIO TEZORE, Advogado: Oswaldo César Eugênio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 236200-06.2007.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JBS S.A. Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): LÚCIA MARCIANA DA SILVA, Advogado: Francisco de Paula Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 246500-65.2007.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PORTO SEGURO PROTEÇÃO E MONITORAMENTO LTDA. Advogado: Eduardo Fornazari Alencar, Agravado(s): FLÁVIA DE ALMEIDA SOARES, Advogado: Daniela Dentello Mathias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 246640-31.2007.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Bruno Dias Alves da Silva, Agravado(s): CENTURIÕES VIGILÂNCIA LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 254040-15.2007.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: MARIA FERREIRA LIMA, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Lobato, Embargado(a): PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA. Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 691000-28.2007.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MÔNICA LETÍCIA TSUKASE GONÇALVES, Advogada: Marina Zipser Granzotto, Recorrente(s): CLÍNICA SANTA HELENA LTDA. Advogado: Rodrigo Cordoni, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da empresa quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da autora, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por divergência da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do valor correspondente a uma hora extra diária, acrescida de 50%, com os correspondentes reflexos, consoante definido pelo TRT, à fl. 404-verso. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: ED-RR - 794700-80.2007.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: VILSON RAMOS, Advogado: Pablo Apostolos Siarcos, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.), Advogado: Ângelo César Lemos, Embargado(a): VILSON RAMOS, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Pablo Apostolos Siarcos, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.), Advogado: Ângelo César Lemos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante, para, imprimindo efeito modificativo, determinar que, na parte dispositiva do acórdão embargado, fls. 467/471, o seguinte comando: "ACORDAM os Ministros da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "BESC - adesão ao plano de demissão voluntária", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a sentença de fls. 299/301-v e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que reabra a instrução processual e prossiga no julgamento do feito, como entender de direito, afastada a quitação ampla e irrestrita do contrato de trabalho, pela adesão ao Programa de Desligamento Voluntário. Fica prejudicado o exame das matérias remanescentes (gratuidade de justiça e devolução das custas processuais). Custas em reversão." Também à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamado. **Processo: ED-RR - 856100-29.2007.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Alexandre Bandeira Silvério, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): MAGDA DE SOUZA, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para sanar omissão e realizar novo julgamento do tema "prescrição - ato único - CTVA". Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição - ato único - CTVA", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dado provimento, para declarar a prescrição total de todos os pedidos formulados na petição inicial relacionados à parcela CTVA e reflexos, e, com isso, julgá-los extintos, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: ED-RR - 1123000-30.2007.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Embargado(a): ALBÂNIA DOS SANTOS LACERDA, Advogado: Enéias de Paula Bezerra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2782400-88.2007.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JULIANA MENEGOLLO, Advogado: Luiz Carlos Erzinger, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A. Advogada: Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Michele Suckow Loss, Recorrido(s): TECNOLIMP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. Advogado: Carlos Roberto Menosso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - pagamento integral do período", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e no mérito dar-lhe provimento para reformar o acórdão e assim determinar que a apuração dos valores devidos a título de supressão do intervalo observe o período total do respectivo intervalo que deveria ter sido usufruído. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "estabilidade da gestante - desconhecimento da gravidez - limitação da indenização", por contrariedade à Súmula nº 244 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento dos salários vencidos e demais direitos correspondentes ao período entre a dispensa e a reintegração da reclamante, ou seja, de 1/11/2006 a 7/12/2007, bem como férias acrescidas do terço constitucional, décimo terceiro salário e recolhimento do FGTS e multa de 40%. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada apenas quanto ao tema "multa prevista no artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo trabalhista", por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor R\$ 5.000,00, que provisoriamente se arbitra à condenação. **Processo: RR - 2800900-79.2007.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ADEMIR FERREIRA FIRMINO, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Waldir Coelho de Loiola, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade - salário mínimo", por afronta ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças do adicional de insalubridade com base no salário normativo, em vista de o pagamento já ser efetivado sobre o salário mínimo. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença à fl. 828 que condenou a reclamada no pagamento de referida rubrica. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 2823140-91.2007.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA. Advogado: Ivo Harry Celli Júnior, Agravado(s): ROGÉRIO CORADINI RODOLFO, Advogado: Marco Aurélio Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1300-70.2008.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FLORISVALDO DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Cícera Maria de Souza Lemes, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cristina de Arruda Facca Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1840-04.2008.5.13.0026 da 13a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CHINA PRAIA RESTAURANTE LTDA, Advogada: Eveline Bezerra Paiva, Agravado(s): SÍLVIO CÉSAR DE ARAÚJO ARRUDA, Advogada: Vanessa Araújo de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1900-22.2008.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CALÇADOS AZALÉIA S.A. Advogada: Sabrina Schenkel, Recorrido(s): VALMIR LUIZ GERHARDT, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade deferido ao reclamante seja calculado sobre o salário mínimo durante todo o período contratual. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do apelo. Valor da condenação que se mantém inalterado. **Processo: RR - 2900-23.2008.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogada: Simone Beal, Advogado: Christiano de Lara Pamplona, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Angelo Daniel Carrion, Recorrente(s): LUIZ FERNANDO VIANNA, Advogada: Marília Maria Paese, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 4600-66.2008.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ULISSES MOREIRA DE PINHO, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Valéria de Santana Pinheiro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes.Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Ely Talyuli Júnior.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 7100-44.2008.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixão, Advogado: Christian Barbalho do Nascimento, Advogado: Luciana Bastos Leite D' Almeida, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA SILVA, Advogada: Lídia Coelho Herzberg, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Antônio Graeff Martins, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade solidária - sucessão de empresas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a sucessão de empresas, ante o disposto no artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, excluir do polo passivo da lide a empresa TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 8100-20.2008.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Procurador: José



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Wilson F. de Araújo Júnior, Recorrido(s): FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de deserção do recurso de revista arguida em contrarrazões; II) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "gratificação de produtividade - resolução - necessidade de lei de iniciativa do chefe do poder executivo - inconstitucionalidade reconhecida", por violação do art. 61, § 1.º, II, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo incidentalmente a inconstitucionalidade da Resolução 11/97, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência. Isenta a reclamante do pagamento das custas, na forma da lei. Prejudicado o exame do apelo quanto ao tema referente aos honorários advocatícios, já que, ausente sucumbência por parte da reclamada, torna-se indevida o pagamento da verba honorária. **Processo: ED-RR - 10240-66.2008.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Advogado: Diego Alberto Brasil Fraga, Advogado: José Manoel da Cunha e Menezes, Embargado(a): JOÃO ELIAS PEREIRA E OUTRO, Advogado: Otávio Henrique Brito Lopes, Advogada: Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza, Advogada: Larissa Chaul de Carvalho Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar aos embargados multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 15400-65.2008.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Carolina Bosso Topdjian, Recorrido(s): AMARILDO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Reynaldo Calheiros Vilela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 15500-40.2008.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): JEFERSON ROTA, Advogado: Ademir da Silva, Recorrido(s): USINA SANTA LUIZA S.A. Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras decorrentes do gozo parcial do intervalo intrajornada alcancem a integralidade do período, e não apenas os minutos faltantes, com o acréscimo de 50% e com os reflexos nas demais verbas salariais, a teor da Orientação Jurisprudencial 354 da SBDI-1 desta Corte. **Processo: AIRR - 16640-47.2008.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Anderson Barros e Silva, Agravado(s): POLIANA DA SILVA, Advogado: Paulo Sérgio Carvalhaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17900-86.2008.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. Advogado: Mariângela Molina Botó, Agravado(s): LUIS MOREIRA DA SILVA, Advogada: Ana Célia Sousa Esteves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19200-47.2008.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EDSON REIS DE OLIVEIRA, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 21100-19.2008.5.17.0006 da 17a. Região**,



Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: KIPICK CALÇADOS E ESPORTES LTDA. Advogado: Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Embargado(a): ANTONIO SERGIO MENDES AREAL DEL-FIUME, Advogado: Neimar Zavarize, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 24440-14.2008.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MAXIMO JESUS DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Almir Rodrigues e Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA CRUZ LTDA. , Agravado(s): PONTO CIVIL ENGENHARIA LTDA. Advogado: Ludimila Brandão S. Pereira de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-ED-RR - 25500-76.2008.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA. Advogada: Márcia Aparecida Sodré Rogel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Paula Machado Colela Maciel, Embargado(a): VANESSA SILVEIRA MORITO, Advogada: Maria Carchedi, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A. - EMBRATEL, Advogada: Márcia Aparecida Sodré Rogel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 33340-86.2008.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ULTRAFÉRTIL S.A. Advogado: Celso Goulart Mannrich, Embargado(a): ABÍLIO RABELO E OUTROS, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: César Eduardo Andrade Furue, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 33700-93.2008.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAPONGAS S.A. - PRODASA, Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Recorrido(s): MÁRCIO JOSÉ DA CRUZ, Advogado: Elisângela Noel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais (fl.305). **Processo: AIRR - 33740-47.2008.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDUR, Advogado: Vinícius de Assis, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Edmar Queiroz Damasceno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 39400-87.2008.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FERNANDÓPOLIS, Advogado: Juliano Alves dos Santos Pereira, Recorrido(s): SANDRA RACHIDI MARÃO, Advogado: Josiany Analia Pezati Tenani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 39700-94.2008.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: Paulo Gomide Campos Filho, Recorrido(s): RUBENS JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 40900-07.2008.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Andréia Russi Domanski dos Santos, Recorrido(s): ARTHUR AURÉLIO DO NASCIMENTO, Advogado: Roberto Tsuguio Tanizaki, Recorrido(s): EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, Advogado: Hélcio Chiamulera Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 41100-67.2008.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLANAGEM, ESTRADAS, PONTES, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGENS E MOBILIÁRIO DO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTINORTE, Advogada: Eva Maria Venturini, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): DUTOBRÁS CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 43000-24.2008.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ANDREIA SILVANE SCHUSTER, Advogado: Luís Fernando Zarichta, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Franciela Guilarde, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "auxílio-doença previdenciário - complementação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 43600-86.2008.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S.A. Advogado: Denilton Gubolin de Salles, Recorrido(s): ESPÓLIO de LÚCIO MAURO GONÇALVES, Advogado: Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 44100-58.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S.A. Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): DIRCEU LIMA PEREIRA, Advogada: Lilian Cristiane Akie Bacci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 47400-67.2008.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EZEQUIEL MACIEL DOS SANTOS, Advogado: Dejaime José Turin Filho, Recorrido(s): SADIA S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 118 da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de indenização substitutiva relativa aos 12 meses posteriores ao término do contrato de trabalho. Fica mantido o valor da condenação arbitrado pelo Tribunal Regional. **Processo: AIRR - 47440-49.2008.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SADIA S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Agravado(s): EZEQUIEL MACIEL DOS SANTOS, Advogado: Dejaime José Turin Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 51300-19.2008.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CLAUDIOMAR LANÇANOVA BISSACO, Advogado: Celma Nunes Franco Osório, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Fabiano Laroca Altamiranda, Advogada: Lauren Webber Rossini, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 57200-94.2008.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FERNANDO FIGUEREDO SIQUEIRA E



OUTRO, Advogado: Antônio Carlos Vicentin Foltran, Recorrido(s): JOÃO FRANCISCO SOARES RODARTE, Advogada: Gisele Salvador Mendes, Recorrido(s): TIETÊ INFORMÁTICA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão proferido às fls. 237/238 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que aprecie, novamente, como entender de direito, todas as matérias invocadas por meio dos embargos de declaração. Fica prejudicado o exame das demais matérias do recurso de revista. **Processo: AIRR - 58500-85.2008.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Marisa Macedo Martins, Agravado(s): CHIAKI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 59341-41.2008.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ERICA MENDES SOARES, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Carla Patrícia de Moura Castro, Embargado(a): TNL CONTAX S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamante. **Processo: AIRR - 61300-94.2008.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Ana Patricia Thedin Corrêa, Agravado(s): JUAREZ ALVES GOMES, Advogado: Cladovil Custódio da Cruz, Agravado(s): COOTRAM - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62200-60.2008.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): JORGE AUGUSTO BLANC GUEDES, Advogado: Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63700-10.2008.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO SILVA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Moacir Ferreira, Agravado(s): DI PINTO & TRINDADE LTDA. Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 65700-71.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Embargado(a): MERE ADRIANA MARTINS, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 72100-26.2008.5.02.0087 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 72140-08.2008.5.02.0087, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Hermano de Villemor Amaral Neto, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Recorrido(s): AERUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fábio Minoru Maruiti, Recorrido(s): VAGNER DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ANDRADE, Advogado: Gilberto Vieira de Andrade, Recorrido(s): VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: José Roberto Zago, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, , Recorrido(s): FRB-PAR INVESTIMENTOS LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "empresa em recuperação judicial - lei nº 11.101/2005 - sucessão de empregadores e responsabilidade solidária - inexistência", por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir do polo passivo da lide as empresas VRG Linhas Aéreas S.A. e GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação pela sentença (fl. 360). **Processo: AIRR - 72140-08.2008.5.02.0087 da 2a. Região**, corre junto com RR - 72100-26.2008.5.02.0087, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): VAGNER DE ANDRADE, Advogado: Jorge dos Reis Ribeiro, Agravado(s): AERUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fábio Minoru Maruiti, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Hermano de Villemor Amaral, Agravado(s): VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 72700-48.2008.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. Advogado: Rafael Zippin Knijnik, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Ana Cristina Coelho de Souza Rothfuchs, Recorrido(s): RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Antônio Graeff Martins, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Sandra Regina Solla, Recorrido(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: André Luiz Azambuja Krieger, Recorrido(s): CRISTIANE MARIA LIMBERGER DE FREITAS, Advogada: Lídia Coelho Herzberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade solidária - sucessão de empresas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a sucessão de empresas, ante o disposto no artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, excluir do polo passivo da lide a empresa TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pelo acórdão recorrido (fl. 1.218). **Processo: RR - 73700-18.2008.5.24.0072 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 241-34.2010.5.24.0000, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): GILMAR DA CONCEIÇÃO FERREIRA, Advogado: Marco Aurélio Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): PROJETOS ESPECIAIS E INVESTIMENTOS S.A. Advogado: Antônio Tebet Júnior, Advogado: Alexandre César Faria, Recorrido(s): VCP-MS CELULOSE SUL MATO-GROSSENSE LTDA. Advogado: Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros, Recorrido(s): LOUZADA E MAGALHÃES LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 90, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, restabelecendo a sentença de origem, no particular (fls. 273/275), julgar procedente o pedido de pagamento de horas in itinere. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 75100-69.2008.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO



TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Julio César Gatti Vaccaro, Recorrido(s): HENRIQUE DA CUNHA SOUZA, Advogado: Flávio Thielo Samaniego, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7.º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a prescrição bienal, restabelecendo a sentença que extinguiu o feito com resolução de mérito. **Processo: RR - 77200-73.2008.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ADAILTON LOPES TORRES DA SILVA, Advogado: Ismar Pires Martins, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 79500-82.2008.5.03.0081 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Fabíola Pinheiro Ludwig Peres, Embargado(a): ELOÍSIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JÚNIOR, Advogado: Eloísio de Oliveira Cordeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 81800-51.2008.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOÃO SCARABELO FILHO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Janete Sanches Morales, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: André Ricardo Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas extras - cargo em comissão", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a jornada de seis horas do reclamante e, conseqüentemente, determinar o pagamento, como extras, das horas de trabalho excedentes, bem como os reflexos, nos termos da petição inicial, conforme se apurar em liquidação de sentença. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Ana Flávia de Almeida Guimarães. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Ana Flávia de Almeida Guimarães, patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 83800-57.2008.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ABN AMRO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA E OUTRO, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): MÁRCIO GUIMARÃES DA SILVA, Advogado: Odilon Franciscano do Amaral Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC, ressalvado entendimento pessoal da relatora. **Processo: RR - 84800-69.2008.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOAO ROBERTO GAVA E OUTROS, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Bruno Sérgio Pavan Perim, Recorrente(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, restabelecendo a sentença de origem, no particular (fl. 763), declarar a prescrição total do direito de ação dos reclamantes e extinguir o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Fica prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista da reclamada. Prejudicada, ainda, a análise dos temas



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

trazidos no recurso de revista dos autores, em razão do acolhimento da prescrição total. Custas, pelos autores, sobre o valor dado à causa, das quais se encontram isentos do recolhimento, por serem beneficiários da justiça gratuita, conforme pleiteado à fl. 34. **Processo: AIRR - 85240-02.2008.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Aristides Magalhães, Agravado(s): RENATO ESTOLANO DE GOUVEA, Advogado: Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88000-74.2008.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): JOSÉ ALVES DA SILVA, Advogado: José Sebastião Nogueira Marques, Agravado(s): ESPÓLIO de FRANCIS DE OLIVEIRA ARRUDA, Advogado: Marcos Eugênio Dornas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94000-79.2008.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA. Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANNECY TOJEIRO GIORDANI, Advogada: Rosa Maria Fernandes de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 104300-27.2008.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LOCADORA E MONTADORA DE MÁQUINAS ELETRÔNICAS LTDA. - LOMEL, Advogado: João Bosco Vieira de Melo Filho, Recorrido(s): JEFFERLONE LOPES DA SILVA, Advogado: Orlando Gomes de Menezes Neto, Recorrido(s): MHIDREL - MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA. - ME, Advogado: João Bosco Vieira de Melo Filho, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho quanto ao tema "Contrato de trabalho nulo - Objeto ilícito", não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 105900-37.2008.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogado: Benoni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Daiane Hammel Finger Lima, Advogada: Cynthia Helena de Moura Mantoani, Recorrido(s): CLÁUDIO D'AVILA DA SILVA, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "complementação de aposentadoria - adesão a novo regulamento", por contrariedade à Súmula nº 51, II, do TST", e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido formulado no item A1 da petição inicial. Sucessivamente, julgo procedente o pedido A2, a fim de que as reclamadas sejam condenadas ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, em parcelas vencidas e vincendas, a serem calculadas de acordo com o novo plano de previdência privada do BrTPrev. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida Fundação BrTPrev, Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani, patrona da Recorrida Fundação BrTPrev. **Processo: AIRR - 108100-63.2008.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADRIANA APARECIDA CARVALHO, Advogado: Washington Shamisther Heitor Pelicieri Rebellato, Agravado(s): TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S.A. Advogado: Agostinho Toffoli Tavolaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109600-64.2008.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DURVALINO JOSÉ DOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SANTOS, Advogado: Adenilson Ferrari, Agravado(s): SEMAG - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DE GUARIBA LTDA. Advogado: Gustavo Luis Politi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110100-87.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): RUTH LILLY PFEIFER, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas Petros e Petrobras Distribuidora. **Processo: RR - 111500-85.2008.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): AGÊNCIA MARÍTIMA GRANEL LTDA. Advogado: Julio César Gatti Vaccaro, Recorrido(s): FERTIMPORT S.A. Advogado: Francisco Magno Goulart Moreira, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Thiago Barbosa Azambuja, Recorrido(s): BRASMARINE SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA, Advogado: Marco Antônio Estima Antonacci, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS ROCHA, Advogado: Álvaro Olivério Martins de Martins, Recorrido(s): WILSON SONS AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA. Advogado: Marco Antônio Estima Antonacci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à prescrição bienal, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 384 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar prescritos os direitos oriundos de contratações anteriores ao biênio do ajuizamento da ação. **Processo: RR - 116600-10.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrente(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA DIAS, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: I - por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto às horas "in itinere", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, condenar a Reclamada ao pagamento de horas "in itinere" com os respectivos reflexos, equivalentes ao tempo gasto pelo Autor entre a portaria da Empresa e o seu efetivo local de trabalho, a serem apuradas em sede executória, mediante liquidação por artigos, na qual deverá ser fixado o tempo gasto pelo Obreiro no mencionado trajeto interno, nos termos da Súmula 429 do TST; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto aos reflexos das horas extras e do adicional noturno no descanso semanal remunerado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no tópico, excluir da condenação os reflexos das horas extras e do adicional noturno no repouso semanal remunerado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do Recorrente Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. **Processo: AIRR - 117100-45.2008.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Vinícius Gregghi Losano, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): OCIMAR VOLPINI DE OLIVEIRA, Advogado: Benedito Celso de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118200-44.2008.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA. Advogado: Luiz Vicente de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Carvalho, Agravado(s): EVERALDO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Maria Cristina Garcia Correia Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119400-17.2008.5.08.0119 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ALEXANDRE BATISTA PEREIRA, Advogada: Maria José Cabral Cavalli, Agravado(s): WEIR DO BRASIL LTDA. Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 119700-92.2008.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Taciana Matias Braz de Almeida, Recorrido(s): LUIZ FERREIRA DE AGUIAR, Advogado: João Nunes de Castro Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Petrobras, primeira reclamada. **Processo: RR - 125000-24.2008.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO FLORENTINO, Advogado: Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): CONCESSIONÁRIA RODOVIA DO SOL S.A. Advogado: Artênio Merçon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 128000-10.2008.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WILSON JOSÉ DINIZ, Advogado: Wilson Molina Porto, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ MEDEIROS PENA (FAZENDA ITACOLOMY), Advogado: Ulisses Guimarães da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 134700-95.2008.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, Advogado: Samara da Silva Chaar Lima, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): RENATO PEREIRA MORAES, Advogado: Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 134740-15.2008.5.12.0046 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 134741-97.2008.5.12.0046, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO SERVIÇOS COMERCIAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Carlos Alberto Müller, Advogado: José Manuel Freitas da Silva, Agravado(s): JOEL DE SOUZA MORAIS, Advogado: André Tavares Vieira, Agravado(s): KCEL MOTORES E FIOS LTDA. Advogado: Renato José Pereira Oliveira, Advogado: Felipe Schuinsekell Müller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134741-97.2008.5.12.0046 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 134740-15.2008.5.12.0046, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): KCEL MOTORES E FIOS LTDA. Advogado: Felipe Schuinsekell Müller, Agravado(s): JOEL DE SOUZA MORAIS, Advogado: André Tavares Vieira, Agravado(s): UNIÃO SERVIÇOS COMERCIAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Maira Fabiane Kamke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134840-18.2008.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Eliana Ferreira G. Marques Schmidt, Agravado(s): FIRMINO ÂNGELO NETO - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136540-57.2008.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): ADRIANO JOSÉ DA CRUZ, Advogado: Donizéti Lamim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 137000-06.2008.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ROSAURA RAMOS SILVA DE JESUS, Advogado: Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): FUNDAÇÃO BRADESCO, Advogada: Elaine Cristina Muzy Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de fundamentação da Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: ED-RR - 138040-46.2008.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio César Gianecchini, Embargado(a): DELVAN BARSANULFO DE SOUSA MADRUGA, Advogado: Marco Antônio Povia Sposito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada. **Processo: RR - 142300-91.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Cíntia Byczkowski, Recorrido(s): TEREZINHA BATISTA DE ARAÚJO, Advogado: Ricardo Vasconcelos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Sidnei Alexandre Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "salário base - salário mínimo - diferença", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 272 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes do salário-base pago em valor inferior ao salário mínimo. Valor da condenação que ora se arbitra em R\$10.000,00, com custas no valor de R\$100,00, (cem reais). **Processo: AIRR - 148140-44.2008.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA. Advogado: Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): DAGICO JOSE RESENDE, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 148700-17.2008.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Recorrido(s): EDEILSON PABLO DA CRUZ, Advogado: Henrique Cristóvão Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que julgue o recurso ordinário da empresa, como entender de direito. **Processo: RR - 149600-25.2008.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Rodrigo Oliveira Bezerra, Recorrido(s): REGINALDO WANDERLEY MORAES TEIXEIRA, Advogado: Adriana de Souza Bandeira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - plano de cargos e salários - progressão horizontal por merecimento e antiguidade - deliberação da diretoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar-lhe provimento parcial para afastar o direito do reclamante às Progressões Horizontais por Merecimento, e, conseqüentemente, julgar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

improcedente o pedido de diferenças salariais e reflexos delas decorrentes. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Juros de Mora - Fazenda Pública", por afronta ao artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência dos juros da mora de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001, conforme determina o artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, e de acordo com a Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno desta Corte. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 150000-10.2008.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogado: Daniel Guerra Amaral, Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Recorrido(s): WENDER JÚNIO TOMÉ, Advogada: Patrícia Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada pelo recorrido e, diante da irregularidade de representação constatada, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 150300-54.2008.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Advogada: Josiane Teixeira Lacerda, Recorrente(s): BANCO BMG SA, Advogada: Adriana da Veiga Ladeira, Recorrido(s): JAQUELINE VILELA CUSTÓDIO, Advogado: Gustavo de Carvalho Chalup, Recorrido(s): RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA. Advogado: Flávio de Queiróz Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: AIRR - 150300-49.2008.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogada: Marcela Aparecida Ferreira Melo Morais, Agravado(s): TÁSSIA RAQUEL ZANCO DE ANDRADE, Advogado: Alexandre Antônio César, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150400-98.2008.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SOGIL - SOCIEDADE DE ÔNIBUS GIGANTE LTDA. Advogado: Mauro Abreu da Cunha, Agravado(s): LIRIO GUARAGNI, Advogada: Rosiméri Bianchi da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 150700-92.2008.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: NESTOR MARQUES SILVA LEITE, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Embargado(a): TNL CONTAX S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Eduardo Augusto Gonçalves Dahas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 151000-58.2008.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: LEÃO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, Advogado: Thatiana Angélica Furlan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Reclamada multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, por protelação do andamento do feito. **Processo: AIRR - 155300-28.2008.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROGÉRIO PEREIRA JAQUETI, Advogado: André Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, Advogada: Ana Maria Seixas Paterlini, Agravado(s): CIASERV VIGILÂNCIA LTDA. Advogada: Ana Paula de Souza Veiga Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 157000-62.2008.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado:



Eder Jacoboski Viegas, Recorrido(s): JOSÉ MARIA SOUZA ARAÚJO, Advogado: Francisco Eduval Alves de Hollanda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária, ressalvado entendimento pessoal da relatora. **Processo: AIRR - 157600-40.2008.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Daniela Zucon Notariano de Barros, Agravado(s): OSWALDO LUIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogada: Carla Roberta Pereira da Cunha Quirino F. de Souza, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 164640-49.2008.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Marisa Macedo Martins, Agravado(s): BAR E LANCHES TU QUE SABE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à contribuição assistencial. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: ED-RR - 168700-68.2008.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: TEKSID DO BRASIL LTDA. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): PEDRO LOPES DE LIMA, Advogado: Nelson Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 170500-14.2008.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): IVONE ANTONIA LOPES, Advogado: Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): VIVO S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Cláudio Antonio Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170800-10.2008.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS S.A. Advogada: Camila Stephanie Rigamont Cruz, Agravado(s): CARLOS DOS SANTOS FREIRE, Advogado: Wilce Paulo Léo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176900-91.2008.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CÉLIA REGINA QUEIROZ SALMERON E OUTRO, Advogada: Ana Paula Caricilli, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, Advogada: Juliana Camargo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 176900-08.2008.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Cunha Costa, Recorrido(s): SANDRA DE SOUZA ALMEIDA, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do prêmio de incentivo na remuneração da reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 185340-86.2008.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): BANCO SAFRA S A, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Carolina Miziara de Castro Valadão de Brito, Agravado(s): FAUSTO DE SOUSA JÚNIOR, Advogado: Daylton Anchieta Silveira, Advogado: José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 190800-71.2008.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CARMEN LIGIA MOREIRA DA COSTA E OUTROS, Advogado: Francisca Irany Araújo Gonçalves Rosa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Arturo Martinez Nunez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 205500-44.2008.5.18.0006 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 215-04.2010.5.18.0000, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PAULO ORLANDO ALVES DE JESUS JÚNIOR, Advogado: Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): VIVO S.A. Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema "Danos morais".Obs.: Presente à Sessão o Dr. Andrea Ribeiro de Almeida, patrono do(s) Recorrido(s).Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 223500-05.2008.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): RUBENS JOSÉ BEZERRA, Advogado: João Anselmo Sanchez Mogrão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 231900-89.2008.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ORGNIZAÇÃO VEICER LTDA. Advogado: Nélon Eduardo Mariano, Agravado(s): RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Marcelo Felipe Nelli Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 272400-60.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Fernando Marques Brum, Recorrido(s): DEISE REN E OUTROS, Advogado: Saulo Oliveira do Nascimento, Advogada: Rafaela Possera Rodrigues, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Rio Grande do Sul; III) julgar prejudicado o exame do tema "honorários advocatícios".Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Rafaela Possera Rodrigues. **Processo: RR - 289400-35.2008.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S.A. Advogado: Afonso José Ribeiro, Recorrido(s): APARECIDA DEVONSIRA GAMAS DOS SANTOS, Advogada: Mara Denise Vasselai, Advogada: Ana Maria Ribas Magno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a mencionada verba. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença (fl. 96). **Processo: RR - 299700-97.2008.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA. Advogado: Pedro Antônio Furlan, Recorrido(s): MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Recorrido(s): GLOBOAVES AGRO AVÍCOLA LTDA. Advogado: Joseane da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



revista por contrariedade à Súmula nº 85, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada tão somente ao pagamento do adicional de horas extras, referentes àquelas destinadas à compensação, uma vez que a hora normal já foi remunerada. Mantido o valor da condenação arbitrado pelo acórdão regional (fl. 415-verso). **Processo: AIRR - 300201-72.2008.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONTAX S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): JULIANA FIDELES DE MORAES, Advogado: Oswaldo Oliveira de Freitas, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 397400-48.2008.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: JOÃO CARLOS RIBAS DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Dilson Picolo Filho, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Wilson Knöner, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 417740-02.2008.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dalila Aparecida Voigt Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 706000-36.2008.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: Mauro Joselito Bordin, Recorrente(s): PEDRO MONTEIRO, Advogado: José Lúcio Glomb, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de ampliar, para uma hora extra diária, a condenação atinente à concessão irregular do intervalo intrajornada, com os reflexos já deferidos. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: ED-AgR-AIRR - 3300400-84.2008.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: JOLEMAR BOLAS E BRINQUEDOS LTDA. Advogado: Jean Dornelas, Embargado(a): MARILENE PINTO SILVA, Advogado: Miguel Ângelo Rasbod, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, aplicar à Reclamada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, por protelação do andamento do feito, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 600-80.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Odilon Carpes Moraes Filho, Agravado(s): RUDDER SEGURANÇA LTDA. Advogado: Cristine Frediani de Moura, Agravado(s): CLÓVIS SALDANHA, Advogada: Cleuza Celina Fernandes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado, e aplicar à Reclamada UFRGS, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.953,59 (hum mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado. **Processo: RR - 913-13.2009.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ALBERTO YASSUNORI OKAMURA, Advogado: Gersey Silva de Souza, Recorrido(s): ROBERTO JULIÃO DE LIMA FILHO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Cibelle Dell'Armeline Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "justiça gratuita", por violação do art. 4º da Lei 1060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder os benefícios da justiça gratuita ao reclamante e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a deserção do recurso ordinário, proceda à análise do mesmo, como entender de direito. **Processo: RR - 4100-36.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA. Advogado: Rossana Maria Lopes Brack, Recorrido(s): CLEITON ALMEIDA BRITTO, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada conforme entender de direito. **Processo: RR - 4800-51.2009.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Mário Luis Manozzo, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Recorrido(s): ROBERTO SANTAYANA, Advogado: Gaspar Pedro Vieceli, Advogado: Gabriela Vieceli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas extras - compensação com a gratificação de função", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que, do valor da condenação ao pagamento de horas extras, seja deduzida a gratificação de função paga ao autor, em razão do cumprimento da jornada de 8 horas. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 6800-88.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): KARINA TRESPACH OLIVEIRA - ME, Advogado: Divanir Machado Netto Tucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12500-09.2009.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, Advogado: Raimundo Jorge Santos de Matos, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Danielle de Paula Maciel dos Passos, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13500-22.2009.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SANDRA MARIA COSTA DA SILVA, Advogado: Maria Inah Moury Fernandes, Agravado(s): EDITORA JORNAL DO COMMERCIO S.A. Advogado: Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 15340-66.2009.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA, Advogado: Flávio Aureliano da Silva Neto, Agravado(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA - EMATER, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ED-RR - 24400-97.2009.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA. Advogado: Carlos Eduardo Silva e Souza, Embargado(a): JULIANA DUTRA DE PAULA, Advogada: Sérgio César Amaral Leite, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 24700-50.2009.5.04.0111 da 4a. Região**, Relatora: Ministra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Delaide Miranda Arantes, Recorrente(s): CONSÓRCIO SBS/MAC - BR 471, Advogado: Gilberto Stürmer, Recorrido(s): JOEL RICHARD SAN MARTINS LARROSA, Advogado: Carlos Luiz Bernardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 26600-21.2009.5.15.0157 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaide Miranda Arantes, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Antonio Augusto Bennini, Agravado(s): JOSE ANTONIO MARTIN GARRIDO, Advogado: Luiz Carlos Ferreira Pires, Agravado(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FUNDACAO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 26800-25.2009.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): EXPRESSO VITÓRIA DE TRANSPORTES LTDA. Advogado: Daniel Dornelles Chaves Barcellos, Recorrido(s): PAULO ROBERTO SOARES LEOTTY, Advogado: Juraci Mallet Miller, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 27100-51.2009.5.10.0020 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 27140-33.2009.5.10.0020, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Freire, Recorrido(s): RAIMUNDO DA PAZ, Advogado: Matheus Bandeira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 56 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença à fl. 409/415 que julgou improcedente os pedidos formulados pelo reclamante. Custas, em reversão, pelo autor. **Processo: AIRR - 27140-33.2009.5.10.0020 da 10a. Região**, corre junto com RR - 27100-51.2009.5.10.0020, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RAIMUNDO DA PAZ, Advogado: Matheus Bandeira Coelho, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Freire, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do presente recurso, tendo em vista o provimento do recurso de revista interposto pela Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, nos autos do Processo nº TST-RR-27100-51.2009.5.10.0020, que julgou improcedente os pedidos formulados pelo reclamante. **Processo: AIRR - 27900-11.2009.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PAULO BRUNO GIUBILEI, Advogado: Jairo Gonçalves Rodrigues, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Marcos Roberto Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 31400-85.2009.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ, Advogado: Clecius André Rodrigues, Recorrido(s): FERNANDO SÉRGIO DE MOURA ANTUNES, Advogado: Eurico Ribeiro Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multa por litigância de má-fé cumulada por embargos de declaração considerados protelatórios", por violação do artigo 18 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação a indenização por litigância de má-fé (artigo 18 do CPC). Fica mantida a condenação da reclamada tão somente ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "non reformatio in pejus", por violação do artigo 460 do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o valor da condenação arbitrado pela



sentença. **Processo: RR - 32100-94.2009.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MAYDEL INTERNACIONAL COMERCIAL LTDA. Advogado: Hero Aranchipe Júnior, Advogado: Fernando José Lopes Scalzilli, Recorrido(s): MARLENE VASCONCELOS DA SILVA, Advogado: Valquiria dos Reis Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação, ressalvado entendimento pessoal da relatora. **Processo: Ag-AIRR - 33600-18.2009.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Advogado: Paulo Márcio Dias Mello, Advogado: Sérgio Bernardino Duarte, Agravado(s): CARLOS MARCOS BATISTA DE MELO, Advogado: Carlos Marcos Batista de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 36100-88.2009.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO BMG SA, Advogada: Adriana da Veiga Ladeira, Recorrente(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Advogada: Josiane Teixeira Lacerda, Recorrido(s): RIVANE FABIANO FERNANDES, Advogado: Fábio Ferreira Silveira, Recorrido(s): RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA. Advogado: Flávio de Queiróz Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do BANCO BMG S.A. Também, à unanimidade, não conhecer do recurso de revista da PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. **Processo: ED-RR - 37940-42.2009.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DE ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO FINANCEIRO MERCANTIL DO BRASIL, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Embargado(a): JOCELINO LUIZ MARQUES, Advogado: Gustavo Felipe Melo da Silva, Embargado(a): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 44000-95.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ARIIVALDO PAES DE CAMARGO, Advogado: Murilo Ferreira Dias, Advogado: Ronaldo Borges, Recorrido(s): ZF DO BRASIL LTDA. Advogado: Fernando Luís Russomano Otero Villar, Advogado: Renato de Mattos Lourenço, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 45800-03.2009.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: Camilo Gomes de Macedo, Recorrido(s): JOSÉ AMILTON IGISK ANTUNES, Advogado: Ricardo Oliviero Bello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas de n°s 219 e 329 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 46000-40.2009.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA. Advogado: Marta de Lima Carvalho Ribeiro, Agravado(s): ELIAS ELIS DE SOUZA, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 46601-44.2009.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ane Carolina de Medeiros Rios, Advogado: Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Agravado(s): MARIA DAS DORES DA SILVA, Advogado: Wilson Roberto Paulista, Agravado(s): L.C. MINATO &



CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47600-22.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BATURITÉ, Procurador: Paulo Roberto Rabelo Leal, Agravado(s): CARLOS ROBERTO ALVES, Advogado: Marcos Aurélio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 48200-73.2009.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CELSO FERNANDES DA SILVA, Advogada: Eliane Cassela Nova, Agravado(s): FIBRAPLAC - PAINÉIS DE MADEIRA S.A. Advogado: Juliano Gianechini Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 49400-38.2009.5.03.0008 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 49440-20.2009.5.03.0008, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): DEISE JANAÍNA FÉLIX FLORES, Advogada: Nágila Flávia Godinho Maurício, Recorrido(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. Advogado: Bianca Bassôa Reinstein, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - prorrogação habitual da jornada de 6 horas", por violação do artigo 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação uma hora extra diária (Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST), decorrente da concessão irregular do intervalo intrajornada, bem como os respectivos reflexos, referente aos dias em que a jornada de trabalho foi superior a seis horas, conforme se apurar em liquidação de sentença. Fica mantido o valor da condenação arbitrado pelo acórdão regional (fls. 485). **Processo: AIRR - 49440-20.2009.5.03.0008 da 3a. Região**, corre junto com RR - 49400-38.2009.5.03.0008, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. Advogado: Vinícius Pedrosa Ferreira Cristo, Agravado(s): DEISE JANAÍNA FÉLIX FLORES, Advogada: Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 53000-20.2009.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ANGLO FERROUS AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA. Advogado: Osmar Neri Marinho Filho, Recorrido(s): FRANCISCO EDVILSON VALES DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Gonçalves Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença (fl. 180). **Processo: AIRR - 56600-76.2009.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: José Pedro Pedrassani, Agravado(s): MÁRCIO ANDRÉ KEMPF, Advogada: Fabiane Henrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56840-85.2009.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELBA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS S.A. Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Bruno Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 58400-56.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A. Advogada: Angela Rezende Marques, Recorrido(s): UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. Advogado: Fernanda Ferreira da Silva P. Guimaraes, Recorrido(s): RAFAEL DE JESUS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SILVA, Advogado: Antônio da Silva Prado Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quantos aos temas "dano moral - ônus da prova", "rescisão indireta" e "hipoteca judiciária - aplicabilidade no processo do trabalho - concessão de ofício". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "artigo 475-O do CPC - levantamento do depósito recursal - implicabilidade ao processo do trabalho", por violação do artigo 5º, LIV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para revogar a autorização para o levantamento do depósito recursal antes do trânsito em julgado da decisão, na fase de conhecimento. **Processo: ED-RR - 59700-80.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Assad Luiz Thomé, Embargado(a): MAURO MORATORI DOMENE E OUTROS, Advogado: José Antônio Cremasco, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 60900-80.2009.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): ROSANI ORTIZ HEIDRICH, Advogado: Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação referida parcela. Para efeitos processuais, fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 60900-18.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): OSCAR GODINHO DE BARROS, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Valdeemi Mateus da Silva, Advogado: Marlon Rodrigues Barroso, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Victor de Cássia Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total do direito de ação em que se pleiteia o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria, anular a decisão proferida pelo Tribunal Regional às fls. 553/566, declarar prescritas as parcelas anteriores ao quinquênio da data em que ajuizada a ação, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que aprecie o mérito da demanda, como entender de direito. **Processo: RR - 66000-53.2009.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Deophanes Araujo Soares Filho, Recorrido(s): VICENTE HONÓRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Francisco Cláudio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando o óbice da irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 76000-14.2009.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Simone Hajjar Cardoso, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): JADIR DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro Giorni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 76000-97.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s):



TRANSLUTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. Advogado: Fábio Eduardo Saldanha de Miranda, Recorrido(s): DIEINY NUNES DOS REIS, Advogado: Cláudia Carla Antonacci Stein, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Para efeitos processuais, fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 80700-62.2009.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogada: Olinda Maria Rebello, Agravado(s): IRENE LAIA ALVES DE MELO, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82400-42.2009.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. Advogado: Adriana Cristina Zaccas Fiorito, Agravado(s): ROBERTO JOSÉ DL MARCHI UNGARO, Advogada: Christiane Spiti, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 84200-76.2009.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): PETIARIA ALVES VIEIRA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao embargado a multa de 1% sobre o valor da causa, na forma do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: AIRR - 93200-68.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LUFT LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Anita Silveira, Agravado(s): CLÉCIO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Jurandir José Mendel, Agravado(s): AST SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. Advogado: Thiago Torres Guedes, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 93500-64.2009.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): E & M INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., Advogado: Marcelo Alves Lemos, Recorrido(s): SAULO GOES LOPES, Advogado: Helbert Alencar Nunes Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 482, "b", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que manteve a dispensa do Reclamante por justa causa. **Processo: AIRR - 93800-29.2009.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Agravado(s): NAYARA ANDRADE BARBOSA SANTOS, Advogado: Jorge de Souza Hygino, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 94600-96.2009.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogada: Lys Carlyle Schünemann, Recorrido(s): PATRÍCIA DA SILVA GOMES, Advogado: Flávio Machado Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas de nºs 219 e 329 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 101800-02.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Martins Filho, Agravante(s): VENÍCIO SILVA ZIGIOTTO, Advogado: Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Enio Roberto Chaves da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - não conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 103300-32.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): GERALDO VENÂNCIO CAMARGO, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Carlos Alberto de Souza, Advogado: Ângelo César Lemos, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. **Processo: AgR-ED-AIRR - 104900-92.2009.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ILDEMAR DUTRA DA SILVA BUENO, Advogada: Solange Lopes Parola, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Maria Lúcia Rodrigues Müller Filha, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: RR - 106300-38.2009.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogada: Luciane Alves Camargos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): TNL CONTAX S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): CHRISTIANE CASSIA BIGAO, Advogado: Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Telemar Norte Leste S.A. por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de origem (fls. 226/229) e declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a reclamante e a Telemar Norte Leste, devendo ser excluída da condenação a anotação da CTPS bem como eventuais parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar, e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos iniciais. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista da Telemar. Prejudicada a análise do recurso de revista da TNL Contax S.A. Custas pela reclamante, das quais se encontra isenta de recolhimento, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 7). **Processo: ED-RR - 108000-92.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS LTDA. Advogado: Aldo José Fossa de Sousa Lima, Advogada: Silvana Machado Cella, Embargado(a): KAIO PATRICK RIBEIRO, Advogado: José Carlos Gallo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 109100-37.2009.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARCOS ALVES DOS REIS, Advogado: Antônio de Lourdes Blanco, Recorrido(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Advogada: Isabel das Graças Dorado, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): GARDINER MG SEGURANÇA LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença às fls. 64/65 que condenou a segunda reclamada (Furnas Centrais Elétricas S.A.) subsidiariamente pelas verbas trabalhistas



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

não adimplidas pela primeira reclamada. Mantido o valor da condenação arbitrado pela sentença (fl. 67). **Processo: RR - 109300-13.2009.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): TNL CONTAX S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ELOARA DOMINGOS PINHEIRO, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por maioria, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista apenas quanto à terceirização, por violação do art. 94, II, da Lei 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a Telemar, excluindo-se da condenação as parcelas e benefícios devidos exclusivamente aos empregados da Telemar, e reconhecer a responsabilidade subsidiária da tomadora de serviços pelo pagamento das demais parcelas deferidas à Obreira na presente reclamatória, nos termos da Súmula 331, IV, do TST, reputando prejudicada a análise do tema relativo aos benefícios normativos. **Processo: RR - 112200-86.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARIA HISSAE AONO RIBEIRO, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Cintia Byczkowski, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "parcela denominada sexta-parte - extensão aos servidores públicos celetistas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 75 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença às fls. 57/63 - seq.1, que condenou a reclamada ao pagamento de diferenças salariais e reflexos, em razão da incorporação da verba denominada sexta parte aos vencimentos integrais das reclamantes celetistas. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "auxílio-alimentação", por contrariedade à Súmula nº 241 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença à fl. 81, que condenou o reclamado à integração do auxílio-alimentação fornecido pela FAEPA, até dezembro de 2007 e reflexos. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação (fl. 90 - seq.1). **Processo: RR - 113200-47.2009.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): FRANCISCO JOSÉ MENDES VASCONCELOS E OUTROS, Advogado: Jisélia Batista Santos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Cynthia Helena de Moura Mantoani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida FUNCEF, Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani, patrona da Recorrida FUNCEF. **Processo: AIRR - 113700-95.2009.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Vinícius Greggi Losano, Agravado(s): MIRIAM PAGLIONE, Advogada: Patrícia Sausanavicius Gabriel, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116600-77.2009.5.13.0010 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ DJAILSON DOS SANTOS, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Advogada: Elyene de Carvalho Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117500-11.2009.5.12.0003 da 12a.**



Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ÂNGELO TEIXEIRA, Advogado: Gilvan Francisco, Agravado(s): MINAS MINEIRAS INDUSTRIAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Andréia Dota Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123100-84.2009.5.09.0653 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADRIANO LUIS PEREIRA, Advogado: Wagner Pirolo, Agravado(s): BERALDO REPRESENTAÇÕES S/C LTDA. Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): PLASTIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Carlos Alberto Zanon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 126100-98.2009.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): LUIZ CARLOS FIDELMAN E OUTROS, Advogado: Túlio Amadeu Santos Araújo, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Mirian Oitaven Boullosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 126900-69.2009.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CIPÓ, Advogado: Luís Augusto Seixas, Agravado(s): ALAN DE SANTANA BRITO, Advogado: Janaína Alexandrina Nascimento Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130600-51.2009.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Régis Diego Garcia, Agravado(s): REGINALDO MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: José Luiz Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132400-58.2009.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TNL CONTAX S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): JAILSON DE AZEVEDO SILVA JUNIOR, Advogado: Rodrigo Martins Takashima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 133800-80.2009.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. Advogado: Maria Cecília Pontes Maciel, Agravado(s): FRANK MEIRA LIMA, Advogado: Rodrigo Martins Takashima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 136800-73.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COOPERATIVA TRITÍCOLA ERECHIM LTDA. Advogado: Dadiane Pacheco Ferreira, Recorrido(s): JOVILDE PASA TREZ, Advogado: Tiago Arduíno Beviláqua, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 136900-28.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COOPERATIVA TRITÍCOLA ERECHIM LTDA. Advogado: Dadiane Pacheco Ferreira, Recorrido(s): ADELINA LITWIN, Advogado: Tiago Arduíno Beviláqua, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 140600-98.2009.5.12.0001 da**



12a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MAXIMILIANO ELLER, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144000-89.2009.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SERGIPE GÁS S.A. - SERGÁS, Advogado: Fábio Porto Menezes, Agravado(s): THIAGO MELO FRANCO, Advogado: Thiago Melo Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 145200-76.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: LIBRA TERMINAIS S.A. Advogada: Danielle Nascimento Bredariol, Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Embargado(a): BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Embargado(a): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogado: Olinto Filatro Fillipini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 147800-83.2009.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA. Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Advogada: Ana Carolina Martins de Vasconcelos Bezerra, Agravado(s): PRESTYNUNES RENTAL SERVICE LTDA. Advogado: Jair Roberto Albuquerque de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 149300-63.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): SANDRO APARECIDO MELO, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s) e Recorrente(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. Advogado: Bruno Costa Gaeta, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; II - por unanimidade, sobrestar o julgamento do Recurso de Revista patronal, em face do provimento conferido ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: ED-RR - 151000-43.2009.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargado(a): ESPÓLIO de JOSÉ RAIMUNDO DE MELO, Advogado: Sebastião Barros do Rego Baptista, Embargado(a): SITEC ENGENHARIA LTDA. Advogado: Diogo Negrão Raiol Ferreira, Embargante: REDE CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 155300-93.2009.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ITRON SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA. Advogado: Reinaldo de Francisco Fernandes, Agravado(s): ELIAS SEVERINO DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159600-03.2009.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Ana Cristina Costa Machiaro Sores, Agravado(s): ERLÃ DE OLIVEIRA MOREIRA, Advogado: Marcelo Possimozer



Dias, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE TOTAL SAÚDE, Advogado: Laudelino Gonçalves Gatto Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163000-32.2009.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VIAÇÃO VERA CRUZ LTDA. Advogado: Rafael Campos Quintella, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Daniela da Costa Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163400-27.2009.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Alisson Figueiredo Machado, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): DÉCADA ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Orlando Aragão Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 164900-72.2009.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESSÊNCIA COMERCIAL LTDA. Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): KLEBIA PATRICIA ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Tales Rocha Barbalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 168400-93.2009.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. Advogado: Aloísio de Oliveira Magalhães, Recorrido(s): ALEXANDRE ARCANJO DE FARIA, Advogada: Fabiana Lopes Vilaça Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças oriundas do aumento do valor do vale-alimentação, e, em consequência, julgar improcedente o pedido inicial. Prejudicada a análise do tema referente à participação do empregado. Custas, em reversão, pelo reclamante, sobre o valor dado à causa, das quais se encontra isento de recolhimento, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 170100-13.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JAIME AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Fábio Ricardo Gazzano, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, aplicando multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor da agravada, nos termos dos arts. 17, I, e 18 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 181700-31.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: VALTER VIEIRA GARCIA, Advogada: Denise Ribeiro Denicol, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Robespierre Antônio Marques Fernandes, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 193500-15.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Leila Mustafá de Araújo, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Ângelo César Lemos, Advogada: Gabriele Mutti Capiotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 1.048 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a intempestividade dos embargos de terceiro do Banco do Brasil S.A. e a consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos moldes do art. 267, VI, do CPC. **Processo: RR - 215700-30.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Ana Paula Dompieri Garcia, Recorrido(s): SANDRA RUFIM FIGUEIREDO, Advogado: Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos juros de mora, por violação do art. 1º-F da Lei 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, fixar os juros de mora no índice de 0,5% ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e, a partir de 30 de junho de 2009, estabelecer a incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, por força do art. 5º da Lei 11.960/09. **Processo: AIRR - 240000-57.2009.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WALDILÍRIO DIAS, Advogado: Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): TRANSPORTO TRANSPORTES COLETIVOS PORTO FERREIRA LTDA. Advogado: Marcos Roberto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 249300-43.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, Advogado: Patrick Esteves Batista, Agravado(s): FRANCISCA AUSIRENE DE LIMA E OUTROS, Advogado: Valdecy da Costa Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 255500-22.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LUZIA DA SILVA SOUZA, Advogado: Oscar Alves de Azevedo, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ MUNARI RAPOSO, Advogado: Paulo Luciano de Andrade Minto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 288800-10.2009.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EDILAINÉ MARIA DE ALMEIDA ALVES, Advogada: Kelen Cristina Weiss Scherer, Recorrido(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Fernanda Vespasiano de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "empregado de financeira - equiparação aos bancários", por violação do artigo 17 da Lei nº 4.595/64 e contrariedade à Súmula nº 55 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para restabelecer a sentença, que deferiu horas extras e reflexos à autora, pela aplicação da jornada prevista no artigo 224 da CLT. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 379500-88.2009.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): NELSON JOÃO DE MORAES FILHO, Advogado: Gilbran Sonici da Rosa, Recorrido(s): TRANSPORTADORA MINÉRIOS LTDA., Advogada: Rosiléia Peruchi, Recorrido(s): LÚCIO UBIALLI, Advogado: Adolfo Manoel da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Harisson Araújo Almeida. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Harisson Araújo Almeida. **Processo: Ag-AIRR - 819300-61.2009.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ANA CRISTINA DE SOUZA, Advogado: Diovana Cleusa Rosseutscher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1043900-85.2009.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARTA MARIA NASCIMENTO VINOTTI, Advogado: Joanes Everaldo de Sousa, Agravado(s): C & A MODAS LTDA. Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA. Advogado: Michele Garcia F. de Godoy,



Agravado(s): BANCO IBI S.A. BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Elisa Gehlen Paula Barros de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 7-32.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARTA ANA MAZOCATO, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Ângelo César Lemos, Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, no particular, afastar a declaração de prescrição bienal total quanto às diferenças de complementação de aposentadoria e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que proceda no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 17-33.2010.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCOS MURILO DE AQUINO PARRELA, Advogado: Nivaldo Menchon Felcar, Agravado(s): VIRÁLCOOL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. Advogado: Jader Solano Nene, Agravado(s): 3D TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, Advogado: Celso Luis Olivatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 45-89.2010.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Juliana Riegel Bertolucci, Recorrido(s): EDSON ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o entendimento pessoal da relatora. **Processo: AIRR - 55-85.2010.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogada: Priscila Escosteguy Kuplich, Agravado(s): ELIANE TERESINHA FERREIRA NEVES, Advogada: Anelise Rodrigues Ibarra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58-58.2010.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FLOR ARTE LTDA. Advogado: Márcio Moisés Sperb, Agravado(s): KATIA REGINA GONÇALVES, Advogado: Elidja Farias B. de Melo, Agravado(s): ESPRO DO BRASIL LTDA. Advogada: Teresinha Buarque Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72-51.2010.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. Advogado: Luís Gustavo Casarin Pinto, Agravado(s): ADÃO VARGAS DA SILVA, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96-37.2010.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): OSÉIAS ALVES DA SILVA, Advogado: Fernando Máximo Neto, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogada: Carla Notini de Carvalho Lommez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114-83.2010.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A. Advogado: Rachel Ingrid Galixto Pinheiro D'Avila, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Renato Presotto, Agravado(s): RUBEM VALTER SILVA DA PIEVA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL. Também à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A. **Processo: RR - 117-77.2010.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): ROBERTO GOMES RODRIGUES, Advogado: Márcio Alexandre Santos Aragão, Recorrido(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: AIRR - 123-23.2010.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LUÍS PARAGUASSU RODRIGUES - ME, Advogada: Andréa da Cunha Guarise, Agravado(s): ALEXANDRE VELCERI BUENO BRUM, Advogado: Sirio Paz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e aplicar a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor do Agravado, nos termos do art. 18 do CPC. **Processo: RR - 133-15.2010.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VINHEDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. Advogado: Carlos Francisco Machado de Oliveira, Recorrido(s): WILSON CALIXTRO, Advogado: Pedro Rehbein, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e, com isso, excluir da condenação o pagamento das diferenças do adicional de insalubridade e reflexos. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: ED-AIRR - 138-18.2010.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): JOSÉ CARLOS DE CASTRO, Advogado: Rafael Gonçalves Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 192-43.2010.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM, Advogado: Rafael Cunha Fernandes, Agravado(s): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO, Advogado: Rivadávia de Paula Rodrigues Júnior, Agravado(s): SEBASTIÃO BATISTA FILHO, Advogada: Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 200-92.2010.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FRANCISCO DE SOUZA LIMA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Advogado: Oscar Luis de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215-04.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, corre junto com RR - 205500-44.2008.5.18.0006, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VIVO S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): PAULO ORLANDO ALVES DE JESUS JÚNIOR, Advogado: Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogado: Ricardo de Magalhães Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 216-52.2010.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogado: Hélio Filgueiras de Vasconcelos, Agravado(s): ROBERTO MAURO RODRIGUES, Advogado: Fernando Guerra Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 218-70.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Camila Carvalho Corrêa de Melo, Agravado(s): ABELARDO RODRIGUES OLIVEIRA, Advogado: João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Lázaro Bilac de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 229-19.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VALE S.A. Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton Correia, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Vanessa Marques da Cunha, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): MARIA DE ASSIS CAETANO, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas. **Processo: RR - 238-19.2010.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Simone Doubrawa, Recorrido(s): JOSIANE NUNES DOS SANTOS, Advogado: Rosana Matos Ferrer, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PELOTAS - APAE, Advogado: Ederli Siqueira Añaña, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o entendimento pessoal da relatora. **Processo: AIRR - 240-49.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 241-34.2010.5.24.0000, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Mauricio Lopes Tavares, Agravado(s): POYRY EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS S.A. Advogado: Alexandre César Faria, Agravado(s): GILMAR DA CONCEIÇÃO FERREIRA, Advogado: Marcelo Antonio Luchetta, Agravado(s): LOUZADA E MAGALHÃES LTDA. , Agravado(s): VCP-MS CELULOSE SUL MATO-GROSSENSE LTDA. Advogado: Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 241-34.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 240-49.2010.5.24.0000, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): POYRY EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS S.A. Advogado: Renato Rodrigues Gualberto Júnior, Agravado(s): GILMAR DA CONCEIÇÃO FERREIRA, Advogado: Anderson Paris, Agravado(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): LOUZADA E MAGALHÃES LTDA. Advogado: José Ayres Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 250-63.2010.5.18.0161 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Paulo Renato Kalicheski Heinrich, Agravado(s): ANA LÚCIA SILVA DE PAULA, , Agravado(s): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 250-20.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ/DF, Advogado: Felipe Augusto Lopes Ruela, Agravado(s): DANILO SIVIERI



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

BUENO, Advogado: Hudson Linhares Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 286-18.2010.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): FERNANDA GOULART ALI, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 288-22.2010.5.03.0055 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA, Advogado: Valter Silvestre, Recorrido(s): FELIPE NICOMEDES DA SILVA, Advogado: Aristides Gherard de Alencar, Recorrido(s): CONSTRUTORA OLIVEIRA CARDOSO LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o segundo reclamado, Município de Senhora de Oliveira, da condenação subsidiária imposta. **Processo: RR - 289-79.2010.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MASTERBOI LTDA. Advogado: Luiz de Alencar Bezerra, Recorrido(s): JOSÉ PAULO DA SILVA, Advogado: José Lucas Oliveira de Medeiros Duque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que julgue o recurso ordinário da empresa, como entender de direito. **Processo: AIRR - 294-70.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 30900-94.2005.5.04.0020, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. Advogado: Laerte Bonetti de Andrade, Agravado(s): ÁUREA STELA DA SILVA TOLLA, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 307-40.2010.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ALBERTO LINS CALHEIROS E OUTROS, Advogado: Paulo Cândido Maia de Lima, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Rochelle Lima Teles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total decretada pelas instâncias ordinárias, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que julgue a presente ação como entender de direito. **Processo: AIRR - 328-20.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PEDRO ROBERTO MENEGATTI, Advogada: Marília Maria Paese, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogada: Anna Carolina de Barros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Ângelo César Lemos, Advogada: Simone Beal, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 331-82.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A. Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): MAICON FERNANDES DA SILVA E OUTRO, Advogada: Maria Inês S. Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 337-61.2010.5.03.0088 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SALUM CONSTRUÇÕES LTDA. Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Recorrido(s): VALE S.A. Advogado: Nilton Correia, Advogado: Fábio Eduardo Pieri Spina, Recorrido(s): CELIO DE JESUS DA SILVA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Thiago Moreira de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 350-16.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: Rafael Fernandes Maciel, Agravado(s): AUCÉLIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Levi Luiz Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 395-53.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com RR - 178300-35.2007.5.06.0102, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA. E OUTRO, Advogada: Isabela Braga Pompílio, Advogada: Andréa L. Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): MÁRIO CÉSAR BRONSON JOSÉ DE LIMA, Advogado: Beatriz Garrido, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 405-36.2010.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogada: Luciane Alves Camargos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): CONTAX S.A. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MARCILENE MARIA DE ACÁCIO, Advogado: Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer dos recursos de revista, apenas quanto ao tema "empresa de telecomunicações - terceirização - serviços de 'call center' - vínculo empregatício com a tomadora de serviços - responsabilidade solidária", por contrariedade à Súmula nº 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para, reconhecendo a licitude da terceirização de serviços realizada pelas rés, julgar improcedente o pedido de reconhecimento de vínculo de emprego entre a autora e a empresa tomadora de serviços (Telemar Norte Leste S.A) e excluir da condenação a obrigação desta ré, de anotar a CTPS da trabalhadora. Ainda, considerando que a condenação solidária fundamentou-se na alegação de fraude, ora afastada, reforma-se o acórdão regional também nesse ponto, para declarar que a responsabilidade da tomadora de serviços é apenas subsidiária, nos moldes da Súmula nº 331, IV, do TST. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 416-16.2010.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ELIANE DA SILVA GUIMARÃES, Advogado: Romeu Gonçalves Bicalho, Recorrido(s): IBER-OLEFF BRASIL LTDA. Advogado: Marcello Vieira Machado Rodante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por violação do art. 7º, XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, acrescido do adicional e reflexos já deferidos na sentença. **Processo: AIRR - 442-65.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): JORGE LUIZ VICTOR, Advogado: Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 450-58.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONCEIÇÃO BERTOLOZZI PINTO, , Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. Advogado: Cláudio Monroe Massetti, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 463-83.2010.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOSÉ MANUEL BALEIRAS DO SACRAMENTO MENDES, Advogado: Davilson Soara, Recorrido(s): AGRISUL AGRÍCOLA LTDA.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Alexandre Domicio de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 487-25.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JAILO JOSÉ OLIVEIRA BORBA, Advogado: Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Ticiania Krug, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e aplicar a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor do Agravado, nos termos do art. 18 do CPC. **Processo: AIRR - 546-77.2010.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ LUIZ FERREZ ERVILHA, Advogado: Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Agravado(s): COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL, Advogado: Alessandro Mastrogiovanni Faria, Agravado(s): TTY 2000 TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA. Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 591-57.2010.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DANIELE SILVA QUEIROZ, Advogado: Brunna Fernanda Lima Soares, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamante. Também, à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: RR - 660-63.2010.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARCOS GADENZ DA SILVA, Advogada: Marinara Wisóski Moysés, Recorrido(s): COLEURB COLETIVO URBANO LTDA. Advogado: José Mello de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 90, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenava a reclamada ao pagamento das horas in itinere. **Processo: RR - 708-90.2010.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): MALTA TERESINHA SALGUEIRO DE MORAES, Advogado: Márcio Pereira Fuques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Fica mantido o valor da condenação já arbitrado. **Processo: RR - 714-33.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Juliana Riegel Bertolucci, Recorrido(s): JANETE DE MESQUITA FABIAN, Advogado: Lúcia Helena Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Ressalva de entendimento pessoal da Relatora. **Processo: RR - 738-48.2010.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALEXANDRE MOREIRA COSTA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): TAP TRANSPORTES AEREOS PORTUGAL, Advogado: Frederico Notini de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, reconhecer a competência do foro trabalhista de Pedro Leopoldo para analisar e decidir esta demanda, e rejeitar a exceção de incompetência arguida pela reclamada, determinando o retorno dos autos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

à Vara do Trabalho de origem, a fim de que julgue o pleito da petição inicial, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR - 741-35.2010.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): WILLIAMS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Antônio Hernandes Moreno, Agravado(s): MARIA CLEONICE DA SILVA MACHADO - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 807-33.2010.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS - CTUR, Advogada: Sara Carolina Vasco, Agravado(s): JOSÉ MÁRCIO DE AMORIM, Advogado: Rafael Nogueira Alves, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 813-73.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMILCE GLÓRIA PINTO NUNES, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 839-35.2010.5.06.0211 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSEFA JULIANNE DE SOUZA SANTOS, Advogada: Sílvia Márcia Nogueira, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - FUNTEC, Advogado: Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 901-44.2010.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FRAS-LE S.A. Advogado: Marta Regina Barazzetti, Recorrido(s): ANTÔNIO MOACIR DO AMARANTE, Advogado: Décio Danilo D'Agostini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação (fl. 60 - seq. 01). **Processo: AIRR - 902-45.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LUIZ CRISTIANO DA SILVA MIRANDA, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Gabriel Rebouças Bressane, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 903-75.2010.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): ANA VALDIRENE RAMOS, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 910-27.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Recorrido(s): ANTONIO ODAIR SANCHES, Advogado: Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à complementação de aposentadoria e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação as diferenças de complementação de aposentadoria, julgando, por conseguinte,



improcedente a reclamationária. Custas processuais, em reversão, pelo Reclamante, das quais fica dispensado do pagamento em razão de ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: ED-ED-AIRR - 910-23.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO LTDA. Advogado: Luís Carlos Schimidt de Carvalho Filho, Embargado(a): CARLOS ALBERTO WENDT E OUTROS, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 971-07.2010.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VIA MIX DISTRIBUIDORA LTDA. Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): JOSILDO NOGUEIRA PEREIRA, Advogada: Maria Lúcia Milet de Carvalho Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 981-27.2010.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): ELOMAR FIGUEIRA MELLO, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1048-94.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Procurador: Marcus André Nascimento Marchi, Agravado(s): JOÃO LUIZ CHAVES, Advogado: Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 1050-68.2010.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. Advogado: Nestor dos Santos Saragiotto, Recorrido(s): CÉLIA REGINA ZANATTA, Advogado: Antônio José Neaime, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa prevista no art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo trabalhista", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de que trata o artigo 475-J do CPC. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 1053-93.2010.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VIVIANE TUCKUMANTEL CODINHOTO, Advogada: Mariana Arcaro Blini, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogada: Sílvia Cristina Reis Novaes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1065-78.2010.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FETAESC, Advogado: Nefhar Borck, Agravado(s): HILÁRIO MIGUEL PRIOR, Advogada: Anilse de Fátima Slongo Seibel, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar arguida em contraminuta e não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1075-61.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. Advogada: Janaína Jardim Correia de Araújo, Agravado(s): LADJANE SOUZA DE ARRUDA, Advogado: Igor Danin Tokarski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1082-96.2010.5.19.0055 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA AÇUCAREIRA USINA



JOÃO DE DEUS, Advogado: José Ronaldo Vieira da Silva, Agravado(s): JOSÉ CÍCERO PEREIRA DE LIMA, Advogada: Francisca Alves Araújo, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1121-22.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ANA MARIA FERNANDES PINHEIRO, Advogado: João Baptista Ardizoni dos Reis, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Emanuella Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1131-08.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDERSÍLVIO PAULO DA SILVA, Advogada: Elen Vieira de Araújo, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, Advogado: Oscar Felipe Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1146-57.2010.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): RAQUEL ARANTES VICENTINI, Advogado: Márcio Jones Sutile, Advogada: Elisa Alonso Barros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: César Eduardo Andrade Furue, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1153-58.2010.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. Advogado: Daniel Pereira Bromfman, Agravado(s): SANDRO ADRIANO ZUNINO, Advogado: Iran Carlos Roberto Schlosser, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1155-42.2010.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): IOLANDO DO ROSÁRIO NUNES, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1158-52.2010.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MORAÚJO, Advogado: Geraldo de Holanda Gonçalves Filho, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO RIBEIRO, Advogado: José Roberto Justino de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1228-20.2010.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Braganti, Recorrido(s): EMPLAL EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA. Advogado: Antônio Ary Franco César, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS SONVESSO, Advogado: Jayme Alves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pela reclamada no percentual de 20% (vinte por cento), e pelo reclamante, na qualidade de contribuinte individual, no importe de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo (fls. 45, 58/59 - seq. 01). **Processo: AIRR - 1260-72.2010.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A. Advogado: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): ZILANDIA RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Miltermai Ascêncio Sanches, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1271-40.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CINEMARK BRASIL S.A. Advogada: Tânia Machado da Silva, Agravado(s):



PAULO SÉRGIO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Ana Paula Ferreira Bouças, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1300-09.2010.5.13.0018 da 13a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, Advogado: José Ismael Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1307-65.2010.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAURO SÉRGIO JARDIM DE OLIVEIRA, Advogado: Nelson Salvo de Oliveira, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. Advogado: Miguel Morais Neto, Agravado(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A. Advogado: Fernando Augusto Pereira Caetano, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1382-68.2010.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DO SANATÓRIO SÍRIO - HOSPITAL DO CORAÇÃO, Advogado: Rubens Nunes de Araújo, Recorrido(s): CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Marcelino Carneiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção decretada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que aprecie o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 1413-24.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DHB COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A. Advogada: Alexandra Noss Pacheco, Recorrido(s): SANDRA MARIA PEREIRA RODRIGUES, Advogado: Jeferson Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Ressalva de entendimento pessoal da Relatora. **Processo: RR - 1416-29.2010.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Advogado: Fábio Augusto Orlandi de Oliveira, Recorrido(s): SUZETE APARECIDA DOS SANTOS POLETO, Advogado: Dirceu Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1470-28.2010.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SIDNEI MARAIA, Advogado: Leandro Ferreira de Lima, Agravado(s): CARINA DO CARMO CARIA (REPRESENTADA POR EDILAMAR DO CARMO CARIA) E OUTROS, Advogado: Élson José Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1573-85.2010.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Luis Antônio Camargo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1613-56.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): MORVAN GUIMARÃES COELHO, Advogado: Leonel Quintella Jucá, Agravado(s): MARCOS RAMOS DA SILVA, Advogado: Afrânio de Lima Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalva de entendimento pessoal da relatora. **Processo: RR - 1622-26.2010.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

LAURINDO DONIDA, Advogado: Orlando Bencz de Camargo, Recorrido(s): SEGURIDADE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. Advogada: Gabriela Steffens Sperb, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1683-23.2010.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VANILDO BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Arnor Gomes da Silva Júnior, Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A. Advogada: Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1692-74.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s): GILSON DOUGLAS LOPES, Advogado: Beatriz Alves dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1733-16.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RENATA PAULA SODRÉ PINHEIRO, Advogado: João Bosco Borges Alvarenga, Agravado(s): SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA, Advogada: Maria das Graças Salles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1755-88.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A. Advogado: Aires Vigo, Recorrido(s): LUÍS IVAN DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Ricardo Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o entendimento pessoal da relatora. **Processo: AIRR - 1773-95.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONTAX S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MIRIA GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): TNL PCS S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento da Contax S.A. para determinar no processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 1797-20.2010.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEBORA DE OLIVEIRA MARQUES, Advogado: Luís Henrique Dias Araújo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogado: Daniela Gomes Pimenta Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e aplicar a multa de 1% sobre o valor da causa, a favor da Agravada, nos termos do art. 18 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 1880-66.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Norma Sílvia Queiroz de Paula, Embargado(a): MARIA DO SOCORRO CRISTINO DA SILVA PRESTES, Advogado: João Francisco Pinheiro Oliveira, Embargado(a): FC IMÓVEIS E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2022-75.2010.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTROÁLCOOL S.A. Advogado: Renata Lília Siqueira Garcia, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Itamar Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2198-17.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): KLEBERT APARECIDO DA SILVA, Advogado: Claudemir da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2212-12.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogada: Arlene da Silva Zambenedetti, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CRUZ ALTA E REGIÃO, Advogado: Omar Leal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamado, e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, condenar o embargante a pagar ao sindicato autor a multa de 1% sobre o valor da causa, com esteio no artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 2336-26.2010.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A. Advogado: João Ricardo Monteiro Sabino, Agravado(s): HÉLVIO DE CASTRO, Advogado: Robson Ruan Iba, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogada: Janaína Silveira Soares Madeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor do Reclamante, nos termos dos arts. 17, I, e 18 do CPC. **Processo: RR - 2603-22.2010.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): EDUARDO BONANONI E OUTRO, Advogada: Adriana de Puala Neumann, Recorrido(s): VIVIAN MARLOCH MULLER, Advogado: João Carlos Rosa, Recorrido(s): VALDIR BONONONI, Advogado: Alexandre Jose R da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2670-13.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALEXANDER NOGUEIRA LIMA, Advogado: Luiz Antonio Jean Tranjan, Agravado(s): COMESTÍVEIS DA BRASIL 32130 PRL LTDA. Advogado: Adraildo Pereira da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: Ag-AIRR - 2729-92.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ARYLTON SANTOS WALTER, Advogado: Vorlei Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2928-33.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com RR - 200900-87.2005.5.15.0096, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HMY DO BRASIL LTDA. Advogada: Simone de Souza Mangolin, Agravado(s): ADEMILSON CÉSAR GOMES, Advogada: Iorrana Rosalles Poli Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2985-69.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): THOMAZ BIONDILLO FILHO, Advogada: Cristina Paranhos Olmos, Agravado(s): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3086-40.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LDC BIONERGIA S.A. Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): JOSIEL FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Evaldo Gonçalves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3366-22.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Cláudia A. G. Marques Generoso, Agravado(s): HOCHTIEF DO BRASIL S.A. Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Mônica Luísa Bruncek Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4165-11.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 90940-84.2006.5.04.0027, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SPORT CLUB INTERNACIONAL, Advogado: Arturo Freitas Zurita, Agravado(s): GENIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Décio Neuhaus, Agravado(s): CRICIÚMA ESPORTE CLUBE, Advogado: Sandro Luís dos Santos, Agravado(s): SPORT CLUB DO RECIFE, Advogada: Márcia Rino Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 4197-49.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOSÉ NAZARENO ABREU, Advogado: Felipe Schuinsekell Müller, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodrigo Mello, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 5311-06.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: Valmir Pontes Filho, Agravado(s): SYNARA MARIA DE MACEDO TORQUATO, Advogado: Flaviana Wyllyan de Oliveira Pontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6015-94.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DORALICE MARQUES MENDES SANTANA, Advogado: Luiz Bernardino Petracioli, Agravado(s): MARIA DOS SANTOS SILVA, , Agravado(s): CEMP ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6720-92.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ROGÉRIO DUTRA E SILVA, Advogado: Rafael Gonçalves Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6890-06.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ELIANE CRISTINA DE MENEZES BITTENCOURT, Advogado: Gustavo Filipi Milis Cani, Agravado(s): UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Rodrigo Slovinski Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 7394-51.2010.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, Advogado: Felipe Passos Boppré, Recorrido(s): DANILO JOSÉ TONET, Advogado: Caroline Schwarz de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, apenas em relação à acumulação dos proventos de aposentadoria com salários, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 9064-46.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Waldir Francisco Honorato Junior, Embargado(a): JOÃO FREIRES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Luiz Carlos Ferreira Pires, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: José Carlos Alves do Nascimento, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AgR-AIRR - 11232-27.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UGERO SEBASTIÃO CECHELE, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Pedro Mahin Araujo Trindade, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogada: Marisa Cunha Moreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Cláudia Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho às fls. 247/248, analisar o agravo de instrumento do reclamante. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 12184-06.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): CLÁUDIO D'AVILA DA SILVA, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Darwin Lourenço Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12755-74.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 118800-32.2007.5.04.0025, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RAFAEL PINHEIRO VERAN, Advogado: Rafael Mastrogiácomo Karan, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Antônio Graeff Martins, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE - (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marlo Klein Canabarro Lucas, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12774-80.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Antônio Graeff Martins, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RAFAEL PINHEIRO VERAN, Advogado: Rafael Mastrogiácomo Karan, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE - (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: André Luiz Azambuja Krieger, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13009-47.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Antônio Graeff Martins, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA SILVA, Advogada: Lídia Coelho Herzberg, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13075-27.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Sandra Regina Solla, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA SILVA, Advogada: Lídia Coelho Herzberg, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): VRG LINHAS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AÉREAS S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Antônio Graeff Martins, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13197-40.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Antônio Graeff Martins, Agravado(s): JAQUELINE BITENCOURT, Advogada: Juçara de Oliveira, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão, após o apensamento do processo ao recurso de revista que corre junto a este, cujo julgamento fica sobrestado, devendo ser efetuada a reautuação da revista para que a reclamada VRG Linhas Aéreas S.A. também figure como recorrente. **Processo: AIRR - 15074-15.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SULTONER COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA. Advogada: Cândida Fassini Dacroce, Agravado(s): EVERTON MILTON BAUMHARDT, Advogado: Délcio Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 16128-16.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): ROBERTO NUNES VIEIRA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Cláudio Roberto Broxete da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 16161-06.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Renata Berenice do Amaral Vieira, Agravado(s): ROSANE GASIOROWSKI BILLODRE, Advogada: Juliana Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 16239-97.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CRISTIANE MARIA LIMBERGER DE FREITAS, Advogada: Lídia Coelho Herzberg, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: André Luiz Azambuja Krieger, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Agravado(s): RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16276-27.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): CRISTIANE MARIA LIMBERGER DE FREITAS, Advogada: Lídia Coelho Herzberg, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: André Luiz Azambuja Krieger, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): TAP



MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. Advogado: Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18601-72.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Carina Delgado Louzada, Agravado(s): FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Vandira Freitas Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19161-14.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VOLO DO BRASIL S.A. Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): LIZANDRO FERREIRA CRUZ, Advogado: Maria Flávia Reffatti Moussalle Bragaglia, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Antônio Graeff Martins, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão, após o apensamento do processo ao recurso de revista que corre junto a este, cujo julgamento fica sobrestado, devendo ser efetuada a reatuação da revista para que a reclamada Volo do Brasil S.A. também figure como recorrente. **Processo: RR - 77700-91.2010.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MD PROMOTORA E ADMINISTRADORA DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA. Advogado: Dorgival Terceiro Neto, Recorrido(s): SINTIA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Weber Jerônimo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: ED-AIRR - 134700-88.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): VERIDIANO NUNES DA SILVA FILHO, Advogado: Osmar Fernandes de Queiroz, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 148200-30.2010.5.23.0002 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Peterson Faria Coura, Agravado(s): MAURÍCIO NAVES DA SILVA, Advogado: Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Relatora, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Redator designado o Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus. **Processo: ED-RR - 260764-56.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): MARIA DE LOURDES DA PURIFICAÇÃO DIAS E OUTRA, Advogado: Rogério Luís Borges de Resende, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 4000114-96.2010.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FISCHER S.A. - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, Advogada: Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): UBIRAJARA DIAS DE ARAÚJO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Cleusa Maria Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 45-24.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TARCÍSIO ROFINO MARTINS, Advogado: André Luiz das Neves Pereira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Henrique Boza, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema "progressão horizontal por merecimento. Deliberação da diretora", não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 53-06.2011.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JBS S.A. Advogado: Leandro Ferreira de Lima, Recorrido(s): MARCOS ANTONIO ANDREZA DA SILVA, Advogado: Maurício Araújo Barboza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 104-26.2011.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ACARAPE, Advogado: Carlos Eduardo Maciel Pereira, Recorrido(s): SANDRA LOPES BARROS DE LIMA, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da lei municipal que instituiu o regime estatutário e reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para a apreciação do presente feito, devendo os autos ser remetidos para a Justiça Comum de Baturité, no Estado do Ceará, localidade onde foi ajuizada a reclamação. Restam prejudicados os demais temas do apelo. **Processo: AIRR - 160-30.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONTAX S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): BRUNO DE SOUZA SILVA, Advogado: Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento da 1ª Reclamada Contax S.A. para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 193-42.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): POSTO CANCUN LTDA. Advogado: Walter Frederico Neukranz, Agravado(s): ALEXSANDRO VERA CRUZ SILVA, Advogado: Júlia Ribeiro e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215-72.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL DA LAGOA LTDA. Advogada: Andrea Saffran, Agravado(s): KLENE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Edmundo Costa Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 249-12.2011.5.06.0312 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LENILDE LAURENTINO CABRAL, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CARUARU, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 294-43.2011.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): WELDER SANTOS MACHADO, Advogado: Weliton da Silva Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 302-87.2011.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LATICÍNIO PAU D'ARCO LTDA. E OUTRO, Advogado: Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Recorrido(s): DIONE AUGUSTO DA SILVA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Antonino José Feitosa, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho quanto ao tema "Anotação na CTPS - Multa por descumprimento da obrigação de fazer", não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 324-47.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CLARO S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): DAIANE FERNANDA CUSTÓDIO SANTOS, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogada: Fernanda Campos Ferreira, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a 1ª Reclamada, Claro, devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Claro Reclamada, julgando improcedente a presente reclamação trabalhista. Custas, em reversão, pela Reclamante, das quais está isenta. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: ED-RR - 364-56.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: FERNANDA GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Embargado(a): CONTAX S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 390-36.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RENATO VINÍCIUS ALVES GUIMARÃES, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. Advogada: Karina Haua Barquete Braccini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 394-03.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONTAX S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TNL PCS S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): VIVIANE APARECIDA DA SILVA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista da 2ª Reclamada, Contax S.A. por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a 1ª Reclamada, TNL PCS S.A. devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da TNL PCS, o que implica a restituição da sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista e referentes ao enquadramento sindical e à responsabilidade subsidiária. Custas revertidas para a Reclamante, das quais está isenta. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: RR - 482-97.2011.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): JORGE APARECIDO MARINELLI, Advogado: Jairo Marques de Cristo, Recorrido(s): MINERVA S.A. Advogado: Walter Aparecido Bernegozzi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que condenou a Reclamada a pagar, como hora extra, os 12 minutos diários despendidos com a troca de uniforme. **Processo: AIRR - 499-42.2011.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): IBIRÁLCOOL DESTILARIA DE ÁLCOOL IBIRAPUÃ LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Rafael



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Amâncio de Lima, Agravado(s): ALDEMÁRIO CASSIANO DA SILVA, , Agravado(s): NSA TECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 528-73.2011.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): DAIZE DA LUZ LANZMANN, Advogado: Ivo Dalcanale, Recorrido(s): ANJO DA MODA ACESSÓRIOS TÊXTEIS LTDA. Advogado: Nelson João de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à estabilidade da gestante, por violação do art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, restabelecer a sentença que deferiu o pagamento à Obreira da indenização correspondente ao período de estabilidade da gestante. **Processo: AIRR - 535-25.2011.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A. Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): RODRIGO GUSTAVO DE CASTRO, Advogado: Hérlon Rosa Raimundo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 562-79.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GR S.A. Advogado: Arnaldo Pipek, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ELENILDA CANDIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA. Advogado: Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada; II) não conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada. **Processo: AIRR - 565-34.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravante(s): GR S.A. Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): GILBERTO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA. Advogado: Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. por desfundamentado, aplicando multa de 1% sobre o valor da causa, a favor do Empregado Agravado, nos termos do art. 18 do CPC, e negar provimento ao agravo de instrumento da GR S.A. **Processo: AIRR - 757-73.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONTAX S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JEANE PEREIRA SILVA DE SOUZA, Advogado: Arthur Aléssio Moreira Campos da Cruz, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Contax S.A. para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 805-93.2011.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CENTRAL ENERGÉTICA PARAÍSO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): BENTO DA CONCEIÇÃO FERREIRA, Advogado: Edson Rossi do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1047-24.2011.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALUMIPACK INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. Advogado: Wilson dos Santos Filho, Agravado(s): ELIANDRA SOUZA BALSANTE DA COSTA, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Alvimar da Luz Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1089-81.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): JOSÉ ROQUE ALVES, Advogado: Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1126-84.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VINÍCIUS DE SOUZA SANTOS, Advogado: Lucilena Aparecida Nascimento Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1268-73.2011.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO L'HERMITAGE, Advogada: Andrea Saffran, Agravado(s): SÍLVIA DE SOUZA LIMA, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1363-24.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONTAX S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): JEFERSON CLAUDINO DE SOUZA, Advogado: Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravado(s): TNL PCS S.A. Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento da Contax S.A. Reclamada, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema referente à legalidade da terceirização dos serviços de "call center" por empresas de telecomunicações. **Processo: AIRR - 1366-13.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TIM CELULAR S.A. Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA. Advogada: Ludmila Ribeiro Zadorosny, Agravado(s): TAGMA REGIMA SILVA SANTOS, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: I - por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento da Almamviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda. para determinar no processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes; II - por unanimidade, sobrestar o agravo de instrumento da Reclamada Tim Celular S.A. em face do provimento conferido ao agravo de instrumento da Reclamada Almamviva do Brasil. **Processo: RR - 1792-58.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Rodrigo Pompeu Pereira, Recorrido(s): ALEXANDRA GABRIEL ALVES, Advogado: Diana Patricia Maria de Faria, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, quanto às diferenças do vale alimentação, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento das diferenças do vale alimentação, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. Custas em reversão pela Reclamante, das quais está isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 1941-78.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): MAEDU LAMBERTI, , Agravado(s): MASSA FALIDA de



VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP , , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 5600-94.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CASA PORTUGUESA HOTELARIA E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Venceslau Fonseca de Carvalho Júnior, Advogado: Monalissa Dantas Alves da Silva, Agravado(s): SIDIRLEY DA SILVA MARTINS, Advogado: João Henrique de Oliveira Rabelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar à Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 151,83 (cento e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 8800-61.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Advogada: Iane Naira Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): SANTINO JÚNIOR BARBOSA FREIRE, Advogado: Márcia Maria Diniz Gomes Targino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e aplicar a multa de 1% sobre o valor da causa, a favor do Empregado Agravado, nos termos do art. 18 do CPC. **Processo: AIRR - 9900-78.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EDMO DELGADO DE PAULA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Liliane Azevedo Alcantara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 34900-14.2011.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ROLIM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Francisco Marcos de Araújo, Recorrido(s): LUIZ GUEDES DE ALMEIDA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Cláudia Gomes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à inaplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 72200-65.2011.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Agravado(s): NIEDJA DE FÁTIMA CORREIA DE MELO, Advogado: Evelin Elena Duarte Limeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72500-72.2011.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Agravado(s): VALÉRIA BRASILEIRO SOBREIRA, Advogado: Evelin Elena Duarte Limeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, ressalvado o ponto de vista pessoal do Relator, quanto aos efeitos da alteração da natureza jurídica do auxílio-alimentação por instrumento coletivo. **Processo: RR - 78000-37.2011.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Magdiel Jeus Gomes Araujo, Recorrido(s): ELIONE MOURA, Advogado: Carlisson Djanylo da Fonseca Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem e afastar a condenação imposta à Recorrente, relativa a diferenças de férias. Invertem-se os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 121-26.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): AMAZONGÁS DISTRIBUIDORA DE GLP LTDA. Advogado: Márcio Luiz Sordi, Recorrido(s): LUIZ CARLOS CARVALHO DA SILVA, Advogado: Wellyngton da Silva e Silva, Decisão: por maioria, conhecer da revista quanto à indenização por danos morais e materiais, por violação do art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a condenação ao pagamento de indenização por danos morais e materiais, restabelecendo a sentença. Vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. Custas em reversão pelo Reclamante, das quais está isento. **Processo: AIRR - 209-18.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogado: Jorge Eduardo de Souza Martinho, Agravado(s): ERINALDO MONTEIRO DE SOUZA, Advogado: Henrique Barcelos Buchdid, Agravado(s): RJ PROJETOS & EMPREENDIMENTOS LTDA. Advogado: Fábio Amaral de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às doze horas, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tórres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma